

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1814 - 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 02 A 11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 12 A 83**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 84 A 86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 87 A 99**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 100 A 152**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINA 153**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 154 A 225**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ATA: 007/2024 **EMISSÃO:** 21/02/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Magalli Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: "Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal." Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C.	075/2024
Nome/Razão Social	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE - LTDA
CPF/CNPJ	22.443.914/0001-60
Endereço	PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	ROMULO DE SOUZA ROCHA
CPF	034.006.856-66
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Endoscopia Digestiva Alta – EDA 2. Colonoscopia 3. Ultrassonografia com doppler (todos ossistemas) 4. Ultrassonografia de regiões e aparelhosdiversos 5. Consulta em anestesista 6. Consulta em angiologia 7. Consulta em dermatologia 8. Consulta em gastroenterologia 9. Consulta em medicina coloproctologista 10. Consulta em medicina otorrinolaringologista 11. Consulta em ortopedia 12. Videolaringoscopia 13. Vídeo endoscopia nasal 14. Audiometria tonal 15. Audiometria vocal 16. Otoemissões acústicas 17. Consulta com fonoaudiologia 18. Sessão de fonoaudiologia
Situação	CRENCIADO

N.º T.C.	076/2024
Nome/Razão Social	ANDREZA COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ	070.759.915-66
Endereço	RUA FLOR DE MAIO, 5, PERNAMBUÉS, SALVADOR-BA
Responsável Legal	ANDREZA COSTA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

CPF	070.759.915-66
Serviços Requeridos	1. Serviços de fonoaudiologia 2. Consulta com fonoaudiologia 3. Sessão de fonoaudiologia
Situação	CRENCIADO
N.º T.C.	077/2024
Nome/Razão Social	JACKELINE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ	054.275.205-03
Endereço	RUA ISAC ALVES, DOS SANTOS, 59, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	JACKELINE SOUZA SANTOS
CPF	054.275.205-03
Serviços Requeridos	1. Serviços de fisioterapeuta.
Situação	CRENCIADO
N.º T.C.	078/2024
Nome/Razão Social	SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ	075.584.055-05
Endereço	RUA PRES GETULIO VARGAS, 74, CACULEZINHO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES
CPF	075.584.055-05
Serviços Requeridos	1. Serviço de enfermeiro em atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I 2. Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS 3. Serviço de enfermeiro em apoio a Coordenação da Vigilância à Saúde 4. Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS
Situação	CRENCIADO
N.º T.C.	079/2024
Nome/Razão Social	LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA
CPF/CNPJ	832.515.885-91
Endereço	RUA ELEOTERIO V TAVARES, S/N, SÃO GERALDO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA
CPF	832.515.885-91
Serviços Requeridos	1. Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS.
Situação	CRENCIADO
N.º T.C.	080/2024
Nome/Razão Social	J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ	44.514.494/0001-06
Endereço	RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, FELICIANO PEREIRA SANTOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	BRUMADO-BA
Responsável Legal	JOSÉ SANTOS GUEDES
CPF	659.558.035-72
Serviços Requeridos	1. Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte
Situação	CRENCIADO

N.º T.C.	081/2024
Nome/Razão Social	CERFISIO LTDA
CPF/CNPJ	10.487.646/0001-07
Endereço	PC MIGUEL FERNANDES, 185, CENTRO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	BETHANIA JUNQUEIRA MOTA / ANA PAULA DIAS DE SOUZA MOTA
CPF	007.647.265-52 / 045.726.075-08

Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço médico especializado em pediatria 2. Sessão de fisioterapia 3. Endoscopia Digestiva Alta – EDA 4. Colonoscopia 5. Ultrassonografia com doppler (todos ossistemas) 6. Ultrassonografia de regiões e aparelhosdiversos 7. Consulta em gastroenterologia 8. Consulta em medicina coloproctologista 9. Consulta em medicina do trabalho 10. Consulta em medicina neuropediatra 11. Consulta em medicina psiquiatra 12. Consulta em neurologia 13. Consulta em cirurgião geral 14. Consulta em cardiologia 15. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma 16. Ecocardiograma 17. Holter 18. Mapa 19. Teste ergométrico 20. Videolaringoscopia 21. Vídeo endoscopia nasal 22. Audiometria tonal 23. Audiometria vocal
Situação	CRENCIADO

N.º T.C.	082/2024
Nome/Razão Social	BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CPF/CNPJ	22.869.760/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Endereço	RUA CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, SALA 2, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA
Responsável Legal	GILVAN BOMFIM DOS SANTOS 006.968.695-51
CPF	006.968.695-51
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none">1. TC crânio sem contraste2. TC face sem contraste3. TC mastóides sem contraste4. TC ouvidos sem contraste5. TC pescoço sem contraste6. TC tórax sem contraste7. TC tórax alta resolução sem contraste8. TC coluna cervical sem contraste9. TC colunatorácica /dorsal sem contraste10. TC coluna lombar sem contraste11. TC coluna lombossacra sem contraste12. TC abdome superior sem contraste13. TC abdome inferior sem contraste14. TC pelve sem contraste15. TC abdome total sem contraste16. TC ombro sem contraste17. TC antebraço sem contraste18. TC braço sem contraste19. TC cotovelo sem contraste20. TC punho sem contraste21. TC mão sem contraste22. TC bacia sem contraste23. TC quadril sem contraste24. TC coxa sem contraste25. TC perna sem contraste26. TC joelho sem contraste27. TC tornozelo sem contraste28. TC pé sem contraste29. TC crânio com contraste30. TC face com contraste31. TC mastóides com contraste32. TC ouvidos com contraste33. TC pescoço com contraste34. TC tórax com contraste35. TC tórax alta resolução com contraste36. TC coluna cervical com contraste37. TC colunatorácica /dorsal com contraste38. TC coluna lombar com contraste39. TC coluna lombossacra com contraste40. TC abdome superior com contraste41. TC abdome inferior com contraste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

42. TC pelve com contraste
43. TC abdome total com contraste
44. TC ombro com contraste
45. TC antebraço com contraste
46. TC braço com contraste
47. TC cotovelo com contraste
48. TC punho com contraste
49. TC mão com contraste
50. TC bacia com contraste
51. TC quadril com contraste
52. TC coxa com contraste
53. TC perna com contraste
54. TC joelho com contraste
55. TC tornozelo com contraste
24. TC pé com contraste

Situação CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Magallí Brito Couqueiro Leite – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE - LTDA**, CNPJ n.º 22.443.914/0001-60, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA; **ANDREZA COSTA DA SILVA**, CPF n.º 070.759.915-66, situada no endereço residencial a RUA FLOR DE MAIO, 5, PERNAMBUÉS, SALVADOR-BA; **JACKELINE SOUZA SANTOS**, CPF n.º 054.275.205-03, situada no endereço residencial a RUA ISAC ALVES, DOS SANTOS, 59, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA; **SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES**, CPF n.º 075.584.055-05, situada no endereço residencial a RUA PRES GETULIO VARGAS, 74, CACULEZINHO, CACULÉ-BA; **LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA**, CPF n.º 832.515.885-91, situada no endereço residencial a RUA ELEOTERIO V TAVARES, S/N, SÃO GERALDO, CACULÉ-BA; **J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n.º 44.514.494/0001-06, situada no endereço comercial a RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, FELICIANO PEREIRA SANTOS, BRUMADO-BA; **CERFISIO LTDA**, CNPJ n.º 10.487.646/0001-07, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 185, CENTRO, CACULÉ-BA; **BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ n.º 22.869.760/0001-72, situada no endereço comercial a RUA CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, SALA 2, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 21 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, aberto no dia 17 de janeiro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, nos lotes 01, 06 e 07, com um valor total de R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais); PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, nos lotes 02, 05, 09, 14 e 16, com um valor total de R\$ 1.414.270,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais); TRIMAG TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, nos lotes 03, 04, 08, 10, 19, 22, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 48 e 51, com um valor total de R\$ 3.143.781,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais); LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.271.574/0001-20, nos lotes 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 20, com um valor total de R\$ 1.478.682,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.585/0001-96, nos lotes 21, 23, 24, 25 e 29, com um valor total de R\$ 952.215,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais); RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, nos lotes 32, 33, 38, 39, 41 e 42, com um valor total de R\$ 1.015.500,00 (um milhão e quinze mil e quinhentos reais); RENATA CRISTINA CARDOSO FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.334/0001-48, nos lotes 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53 e 54, com um valor total de R\$ 1.264.782,52 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); FRACASSADO, no lote 27. Ficando o valor global da licitação de R\$ 10.586.230,97 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos). A Pregoeira adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 21 de fevereiro de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, aberto no dia 17 de janeiro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, nos lotes 01, 06 e 07, com um valor total de R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais); PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, nos lotes 02, 05, 09, 14 e 16, com um valor total de R\$ 1.414.270,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais); TRIMAG TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, nos lotes 03, 04, 08, 10, 19, 22, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 48 e 51, com um valor total de R\$ 3.143.781,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais); LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.271.574/0001-20, nos lotes 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 20, com um valor total de R\$ 1.478.682,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.585/0001-96, nos lotes 21, 23, 24, 25 e 29, com um valor total de R\$ 952.215,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais); RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, nos lotes 32, 33, 38, 39, 41 e 42, com um valor total de R\$ 1.015.500,00 (um milhão e quinze mil e quinhentos reais); RENATA CRISTINA CARDOSO FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.334/0001-48, nos lotes 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53 e 54, com um valor total de R\$ 1.264.782,52 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); FRACASSADO, no lote 27. Ficando o valor global da licitação de R\$ 10.586.230,97 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 21 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei nº 8.666/93, Lei 11.947/2009 e Da Resoluções FNDE com suas ulteriores alterações, ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, para Irene Aparecida de Araújo (CPF: 973.786.315-1), nos itens 01, 03, 18, 24, 26, 27, 31 e 32 com o valor total de R\$: 37.003,00 (trinta e sete mil e três reais); Tereza Nunes dos Santos Silva (CPF: 024.496.045-37), nos itens 27, 28, 29 e 32 com o valor total de R\$: 18.725,00 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais); Eliene de Jesus Silva (CPF: 036.987.055-75), nos itens 03, 05, 06, 09, 10, 13, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30 e 32 nos valor total de R\$: 38.335,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais); Sueli Oliveira Santos Ribeiro (CPF: 024.986.115-17), nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 com o valor total de R\$: 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais); Maria Rodrigues de Souza (CPF: 342.102.965-20), nos itens 01, 03, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 30 no valor total de R\$: 39.397,50 (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Manoela Misquita dos Santos (CPF: 391.252.205-78), nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31 e 32 no valor total de R\$ 39.956,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais); Sueli Aparecida Barbosa de Souza (CPF: 019.895.845-37), nos itens 12, 13, 15, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R\$: 39.926,80 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Marli da Silva Couto Vieira (CPF: 999.557.415-20), nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 30 e 32 no valor total de R\$: 39.925,75 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); José Aparecido Filho Brito (CPF: 135.588.168-46), nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 27, 30 e 32 com o valor total de R\$: 39.688,10 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos); Valdir Pereira de Souza (CPF: 002.001.385-02) nos itens 01, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 com o valor total de R\$: 37.232,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais) e Valdemar Rodrigues Neto (CPF: 284.605.455-04) nos itens 01, 11, 14, 15, 16, 20, 25, 28 e 29 com o valor total de R\$: 35.713,00 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais).
Jilvan Teixeira Ribeiro, Prefeito Municipal 15 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 8.666/93, Lei 11.947/2009 e das Resoluções FNDE com suas ulteriores alterações, ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** cujo objeto é a *Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município*, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Chamada Pública tendo como habilitados ao credenciamento Irene Aparecida de Araújo (CPF: 973.786.315-1), nos itens 01, 03, 18, 24, 26, 27, 31 e 32 com o valor total de R\$: 37.003,00 (trinta e sete mil e três reais); Tereza Nunes dos Santos Silva (CPF: 024.496.045-37), nos itens 27, 28, 29 e 32 com o valor total de R\$: 18.725,00 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais); Eliene de Jesus Silva (CPF: 036.987.055-75), nos itens 03, 05, 06, 09, 10, 13, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30 e 32 nos valor total de R\$: 38.335,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais); Sueli Oliveira Santos Ribeiro (CPF: 024.986.115-17), nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 com o valor total de R\$: 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais); Maria Rodrigues de Souza (CPF: 342.102.965-20), nos itens 01, 03, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 30 no valor total de R\$: 39.397,50 (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Manoela Misquita dos Santos (CPF: 391.252.205-78), nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31 e 32 no valor total de R\$ 39.956,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais); Sueli Aparecida Barbosa de Souza (CPF: 019.895.845-37), nos itens 12, 13, 15, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R\$: 39.926,80 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Marli da Silva Couto Vieira (CPF: 999.557.415-20), nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 30 e 32 no valor total de R\$: 39.925,75 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); José Aparecido Filho Brito (CPF: 135.588.168-46), nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 27, 30 e 32 com o valor total de R\$: 39.688,10 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos); Valdir Pereira de Souza (CPF: 002.001.385-02) nos itens 01, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 com o valor total de R\$: 37.232,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais) e Valdemar Rodrigues Neto (CPF: 284.605.455-04) nos itens 01, 11, 14, 15, 16, 20, 25, 28 e 29 com o valor total de R\$: 35.713,00 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais).
Jilvan Teixeira Ribeiro, Prefeito Municipal, 16 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DO CONTRATO Nº 010-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Irene Aparecida de Araújo
CPF: 973.786.315-15
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 37.003,00 (trinta e sete mil e três reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 011-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Tereza Nunes dos Santos Silva
CPF: 024.496.045-37
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 18.725,00 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Eliene de Jesus Silva
CPF: 036.987.055-75
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 38.335,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Sueli Oliveira Santos Ribeiro
CPF: 024.986.115-17
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DO CONTRATO Nº 014-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Maria Rodrigues de Souza
CPF: 342.102.965-20
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.397,50 (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Manoela Misquita dos Santos
CPF: 391.252.205-78
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.956,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 016-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Sueli Aparecida Barbosa de Souza
CPF: 019.895.845-37
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.926,80 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 017-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Marli da Silva Couto Vieira
CPF: 999.557.415-20
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.925,75 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DO CONTRATO Nº 018-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: José Aparecido Filho Brito
CPF: 135.588.168-46
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 39.688,10 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 019-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Valdir Pereira de Souza
CPF: 002.001.385-02
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 37.232,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 020-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: Valdemar Rodrigues Neto
CPF: 284.605.455-04
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município
Valor do contrato: R\$ 35.713,00 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais)
Data de Assinatura: 19/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 0002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010-02/2024**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E IRENE APARECIDA DE ARAÚJO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **IRENE APARECIDA DE ARAÚJO**, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 09.066.102-04, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 973.786.315-15, residente e domiciliada na Fazenda Malhada Alta, s/n, na zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **RS 37.003,00 (trinta e sete mil e três reais)** por meio de depósito/transferência bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da Contratada:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - CLÁUSULA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Irene Aparecida de Araújo
Agricultora Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011-02/2024**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E TEREZA NUNES DOS SANTOS SILVANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **TEREZA NUNES DOS SANTOS SILVA**, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 13.894.428-88, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 024.496.045-37, residente e domiciliada na Fazenda Humaitá, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **RS 18.725,00 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais)** por meio de depósito/transferência bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da Contratada:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - **CLÁUSULA DÉCIMA TER** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Tereza Nunes dos Santos Silva
Agricultora Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01-20/-/0-4**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E **ELIENE DE JEZUZ ZILSA** ANOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fund M, uó p anl En, i peçd FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo o **Zár Joa pu Tl o l õp R x l õd**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Zápr Fbát p S qup nl Zd, np**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **ELIENE DE JEZUZ ZILSA**, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 13.402-755-89, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 036.987.055-75, residente e domiciliada na Fazenda Játobá, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na **Czpt pnp Phxai p uº 00/-/0-ú**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 2 CL3 UZULA PRIMEIRA 2 DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **AÁ qpeçd nl sguãdq Aat luãĩdq np Asãĩ, aĩ ãp Fpt õpã l nd Et cã l unl ndã Fpt õpã R, ãpã cpãp Aã unlã d Pãds ãpt p Npi õtupanl Aat luãpeçd Eçĩ dapã cpãp q, e ãõã pq ul i l qppnl q np Ml ã unp Eçĩ dapã nd M, uó `cõd**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1r - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1r - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1r - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1r - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Aul vd S**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CL3 UZULA ZEGUNDA 2DO REGIME DE E1 ECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- **rl** - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

- **r** - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

- **r rl** - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

- **r rl rl** - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

- **r r** - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

- **r rl** - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-bau refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CL3 UZULA TERCEIRA 2DO PAGAMENTO E DO REAJUZTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **RX ú\$nú8'00 7ãouáp l doád t a aíl nuádq l áãouáp l i ouid ál paç** por meio de depósito/transfêrencia bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

úrl - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

úr - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

úr rl - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

úrl - O preço aqui pactuado será fixo e irremovível, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

úrl - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ú4rl 2 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “ú4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

ú8 2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CL3 UZULA (UARTA 2DO PRA) O

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4rl - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CL3 UZULA (UINTA 2DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Uuonpnl Oãept luãbãpQ3.05.01 - Secretaria de Educação
Pãd:lãd/Aãõ onpnl Q2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Capõõõjõ peçd Eì duf t í pQ8.3.90.30.00 - Material de consumo

CL3 UZULA ZEi TA 2DA CEZZÃO ´TRANZFERôNCIA OU ZUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CL3 UZULA ZÊTIMA2DAZ OBRIGAÇÃO EZ DA CONTRATADA**Cduqãú, l t dxãõs peÔ q np CduããpãnpQ**

õrl - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

õr- - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

õnú - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

õr4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

82 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CL3 UZULA OITAS A 2DAZ OBRIGAÇÉ EZ DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE' paét npq dxãõs peÕ q i duãnpqul qñ i duããpãd e dã nl ã ãt oupeçd ã s pá dxãõs p2q pQ

1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CL3 UZULA NONA 2DA FIZCALI) AÇÃO

1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1 2 CL3 UZULA DÉCIMA TER 2 Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Zãpr Ziã p Anããl nd Rdiz p 2 Mpãã'i, ap 491' i dujdãt 1 ã ãt dq np Pdããpãq 01- nl - 1 nl O, á, xãd nl - 0--**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

2 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2 Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9º Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CL3 UZULA DÉCIMA 2 DAZ PENALIDADEZ

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IS** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- S** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- SI** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10º O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10º As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CL3 UZULA DÉCIMA PRIMEIRA 2 DA SINCULAÇÃO AO EDITAL

11º - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CL3 UZULA DÊCIMA ZEGUNDA 2DA REZCIZÃO**

1-rl - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CL3 UZULA DÊCIMA TERCEIRA 2DO FORO

1úr1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Jã pu Tl owl Rocl oãd
Prefeito Municipal
Contratante

Fbãt p S qpup nl Zd, np
Gestora do FME

Ead ul nl Jl q qZã p
Agricultora Contratada

TEZTEMUNHAZQ

1r _____
Ndt 1Q
CPFQ

-r _____
Ndt 1Q
CPFQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013-02/2024**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E SUELI OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **SUELI OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**, pessoa física, agricultora, com registro de identidade nº 13.530.873-95, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF 024.986.115-17, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa das Flores, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada Contratada, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **R\$ 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais)** por meio de depósito/transferência bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da Contratada:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - CLÁUSULA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Sueli Oliveira Santos Ribeiro
Agricultora Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/2024**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E MARIA RODRIGUES DE SOUZANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 03.600.041-80, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 342.102.965-20, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa do Morro, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **R\$ 39.397,50 (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** por meio de depósito/transferência bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da Contratada:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - CLÁUSULA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Maria Rodrigues de Souza
Agricultora Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/202P**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABERL-ÇA, ATRAVÉS DO FUNDAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABERL-ÇA, O FME E MANOEGA MIZI LITA DOZ ZANTOZ NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABERL-ÇA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Educação - FME, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE neste ato representada pelo o Sr. Zivaldo Teodoro Reis, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sr. Zivaldo Reis, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado MANOEGA MIZI LITA DOZ ZANTOZ, pessoa física, inscrita no CPF nº 391.252.205-78, com registro de identidade nº 09.115.547-93, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Riacho das Cacimbas, s/n, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Súmula 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - OBJETIVO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1º - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1º - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1º - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1º - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Anexo I, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CG L Z L G A Z E J L N D A - DO R E J I M E D E E S E C L , ~ O E D O R E C E Ç I M E N T O**

2M - O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2W - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2ZM - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2ZM - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2ZV - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2ZV - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CG L Z L G A T E R C E I R A - D O U A J A M E N T O E D O R E A B L Z T E

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total estimado em **R\$ 745.000,00 (setecenta e quatro mil e quinhentos reais)** por meio de depósito/transferência bancária em nome do contratado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3A - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3B - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3C - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3D - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3E - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" o contratado deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6P - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "6P", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

64 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CGq LZLGA Í LARTA - DO URAQO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

61 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o contratado fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CGq LZLGA Í LINTA - DA DOTA, ~ O

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ldwl oç O. ãl V çdm. d : 03.05.01 - Secretaria de Educação

U. i jçm/Amxwl oç : 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Cd gçfql ãri Epi dôV ql : 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CGq LZLGA ZES TA - DA CEZZ OuTRANSFERÊNCIA OL ZLÇCONTRATA, ~ O

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CGq LZLGA ZÉTIMA- DAZ OÇRIJ A, ÔEZ DO CONTRATADO

Ci dgrmçV i á. cêl ãõçg oi Ci dml rnoi :

61 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

62 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

6Á - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

6P - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

64 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

65 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CGq LZLGA OITAZA - DAZOCRIJA, ÔEZ DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE **6V ol g i á. êl ãõçg pi dno l g dççp pi dml ñ ai . oçp. Vdl ãri çêl ei á. êl -gç l :**

81 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

82 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

83 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

84 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

85 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

86 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CGq LZLGA NONA - DA FIZCAGIQA, ~ O

71 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

711 - CGq LZLGA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Zlv ZççVI Ahç. çoi Ri púl - MI mpnd P7lupí dfi. Vç p. Vig ol U. rh. d 012 oç 21 oç Onmá. i oç 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

712 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o contratado, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

72 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

721 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7vÁ- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do contratado por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CGq LZLGA DÉCIMA - DAZ UENAGIDADEZ

O descumprimento pelo contratado das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Iv** Advertência;
- IIv** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIv** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Iz v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- z v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa do contratado.
- z Iv** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10v - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10z - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar o contratado, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10vÁ - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10P - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10v - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CGq LZLGA DÉCIMA URIMEIRA - DA z INCLGA, ~ O AO EDITAG

11v - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGq LZLGA DÉCIMA ZEJ LNDA - DA REZCIZ' O**

12M - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CGq LZLGA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1AM - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Bxl d Tçdçç l Rçáçç i
Prefeito Municipal
Contratante

Ft mVl z d dl oç Zi nhl
Gestora do FME

MI di çd Mçs nch oi g Zl dring
Agricultor Contratado

TEZTEMLNHAZ:

1v _____
Ni Vç:
CUF:

2v _____
Ni Vç:
CUF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/202P**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM REFEITLRA MLNICIUAG DE JLABERL-ÇA, ATRAVÉS DO FLNDO MLNICIUAG DE EDLCA, ~ O-FME E ZLEGI AUARECIDA CARCOZA DE ZOLÍ ANOS TERMOS ABAIXO:

O MLNIC'UIO DE J LABERL-ÇA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fndoí Mndqpal eoç Eonpl âri -FME, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE neste ato representada pelo o Z vBaxl d Tçbçç l Reičç i, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Z l vFt mVl z d dl oç Zi nhl, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado ZLEGI AUARECIDA CARCOZA DE ZOLÍA, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 11.666.587-40, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 019.891.845-37, residente e domiciliada na Fazenda Olaria, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Cúl Vl ol U3áapl dº 002/202Á, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CGq LZLGA URIMEIRA - DO OÇBETO

Constitui objeto deste Contrato, a As ngçãri oç ê^dç.ig AeVçdmpç g ol Ae.qnem. l FlVæd. ç oi EV a.ççdoçoi. FlVæd. Rn.l eal.l Amdoç. i U. i ê. l Vl Nl pã dl eoç AeVçdthãri Egnl d. al. l gna. c l g dçpççol oçç ol Mç. çdol Egnl d. oi Mndqpal, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1ª - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1ª - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1ª - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1ª - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Adçbi z, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGq LZLGA ZEJ LNDA - DO REJ IME DE ES ECL, ~ O E DO RECEZIMENTO**

2M - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2N - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2NM - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2NM - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2N2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2NÁ - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-bau refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CGq LZLGA TERCEIRA - DO UAJ AMENTO E DO REABLZTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à Contratada, o valor total estimado em **R\$ 47.246,00 (quarente e sete mil e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)** por meio de depósito/transfêrencia bancária na em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

Á1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

Á2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

ÁM - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

ÁÁ - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

ÁP - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Art. 10 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "Art. 10", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Art. 11 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CG 13.284.658/0001-14 - LART - DO URAÍ

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Art. 12 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Contratada fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CG 13.284.658/0001-14 - LINTA - DA DOTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Item 03.05.01 - Secretaria de Educação
Item 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Item 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CG 13.284.658/0001-14 - DA CEZ - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CG 13.284.658/0001-14 - DA ZOTIMA - DA OÇRIJA, DA EZ DA CONTRATADA**Art. 13 - Substituição dos produtos**

Art. 13.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

Art. 13.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

Art. 13.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Art. 13.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6Q - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

64 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CGq LZLGA OITAZ A - DAZ OÇRIJ A, ò EZ DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE **6V** ol gi á. êl ãççpi dno l g dççç pi dml ñ ai . oçç. V çll ãri çêl cui á. çl -gç l j

5M - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

52 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

5Á - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

5P - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

5Q - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

54 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CGq LZLGA NONA - DA FIZCAGÍ A, ~ O

7M - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7M - **CGq LZLGA DÓCIMA TER** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Z l v ZçêVl Ahç. çoi Ri púl - Ml nupnd P7lupi dñ . V ç ñ. Vi g ol Uí . ñ. d 012 oç 21 oç Onmá. i oç 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

7M - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

72 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

72M - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7^ªA- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CGq L Z L GA D Ô C I M A - D A Z U E N A G I D A D E Z

O descumprimento pela Contratada das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Iv** Advertência;
- IIv** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIv** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Iz v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- z v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- z Iv** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10^ªM - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10^ªN - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a Contratada, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10^ªA - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10^ªP - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10^ªQ - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CGq L Z L GA D Ô C I M A U R I M E I R A - D A z I N C L G A, ~ O A O E D I T A G

11^ªM - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGq LZLGA DÓCIMA ZEJ LNDÁ - DA REZCIZ' O**

12M - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CGq LZLGA DÓCIMA TERCEIRA - DO FORO

1ÁM - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Bexl d Tçbçç l Rçáçç i
Prefeito Municipal
Contratante

Ft mV1 z d dl oç Zi nhl
Gestora do FME

Znçç Aal . çpól Cl . ái gl oç Zi nhl
Agricultora Contratada

TEZTEMLNHAZj

1v _____
Ni V çj
CUFj

2v _____
Ni V çj
CUFj

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/202P**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM UREFEITLRA MLNICIUAG DE J LABERL-ÇA, ATRAVÉS DO FLNDO MLNICIUAG DE EDLCA, ~ O-FME E MARGI DA ZIGÍ A COLTO Í IEIRANOS TERMOS ABAIXO:

O MLNIC'UIO DE J LABERL-ÇA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fndoi Mndqpal e oç Eonplãri-FME, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE neste ato representada pelo o Z v Bexl d Tçdçç l Reáçç i, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Z l v Ft mVl Í d dl oç Zi nzl, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado MARGI DA ZIGÍ A COLTO Í IEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 999.557.415-20, com registro de identidade nº 07.580.066-75, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Carcará, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Chl Vl ol Uúáçpl dº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CGÁLZLGA URIMEIRA - DO OÇBETO

Constitui objeto deste Contrato, a Aqncãri oç gêdç, is AæVçdñpã s ol Ag. qnem. l FlVæd. ç oi EVA. ççdoçoi. FlVæd. Rn. l çual. l Amdoç. i U. ig. lVI Nl pã dl e oç AæVçdñãri Espi d. al. l sna. c l s dççssol oçs ol Mç. çdol Espi d. oi Mndqpiã, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1º - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1º - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1º - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1º - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Adçbi Í, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGALZLGA ZEJ LNDA - DO REJ IME DE EXECL, ~ O E DO RECEJIMENTO**

2M - O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2Q - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2Q1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2Q11 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2Q2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2Q3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CGALZLGA TERCEIRA - DO UAJ AMENTO E DO REABLZTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total estimado em **RS 3992747 5mlrh ç di xç Væ di xçççdiás ç xalm ç palpi . çl os ç scççdih ç palpi pçdihxi s** (por meio de depósito/transferência bancária na em nome do contratado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3M - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3Q - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3Q1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

33 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3P - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" o contratado deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3ºM - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3ºM", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3ºV - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CGALZLGA) LARTA - DO URAQO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

PM - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o contratado fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CGALZLGA) LINTA - DA DOTA, ~ O

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ldool oç O. ãl V çdm. d : 03.05.01 - Secretaria de Educação
U. i jçm/Amcol oç: 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Cd sscqpl ãri Epi dôV ql : 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CGALZLGA ZEXTA - DA CEZZ OuTRANSFERÊNCIA OL ZLÇCONTRATA, ~ O

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CGALZLGA ZÉTIMA- DAZ OÇRIJ A, ÔEZ DO CONTRATADO

Ci dsmuçV i á. çl ãõç oi Ci dml rnoi :

4º1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

4º2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

4º3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

4ºP - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

47 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

46 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CGALZLGA OITÁ A - DAZOÇRIJ A, ÔEZ DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE Eu e V o l s i á . g l ã õ ç s p i d m o l s d ç s m p i d m l r ñ a i . o ç n p . V d l ã r i æ g l e u i á . g l - s ç l :

81 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

82 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

83 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

84 - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

87 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

86 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CGALZLGA NONA - DA FIZCAGIQA, ~ O

91 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

911 - CGALZLGA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Z 1 v Zç e V I Azç. çoi Ri phl - Ml mípn d P9 1u pi d fi . V ç n p . V i s ol U i . r h . d 012 o ç 21 o ç Onmá . i o ç 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

912 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o contratado, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

92 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

921 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

93 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do contratado por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CGÁLZLGA DÉCIMA - DAZ UENAGIDADEZ

O descumprimento pelo contratado das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Iv** Advertência;
- IIv** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIv** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- II v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- Í v** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa do contratado.
- Í Iv** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10M - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

102 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar o contratado, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

103 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10P - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

107 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CGÁLZLGA DÉCIMA URIMEIRA - DA Í INCLGA, ~ O AO EDITAG

11M - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGÁLZLGA DÉCIMA ZEJ LND A - DA REZCIZ' O**

12ª - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CGÁLZLGA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13ª - As partes elegem o Foro da Cidade de Caclé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Bxl d Tçdçç l Rççç i
Prefeito Municipal
Contratante

Ft mVl Í d dl oç Zi nzl
Gestora do FME

Ml. çol Zæxl Ci nm Í çç.l
Agricultor Contratado

TEZTEMLNHAZ:

1v _____
Ni Vç:
CUF:

2v _____
Ni Vç:
CUF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/202P**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FLNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FME E DOZÍ AUARECIDO FIG, O CRITO NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABERL-CA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fdoinc Municipal de Educação, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo o Zvezlabeo Tãpiãpe Rptãpe, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Zvezlabeo Tãpiãpe Rptãpe, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado DOZÍ AUARECIDO FIG, O CRITO, pessoa física, agricultor, com registro de identidade nº 04.887.131-10, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 135.588.168-46, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Morro, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.1 - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Anexo I, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGS LZLGA ZEJ LNDA - DO REJIME DE E9 ECL, ~ O E DO RECEJIMENTO**

2x1 - O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2x2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2x3 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2x4 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2x5 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2x6 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CGS LZLGA TERCEIRA - DO UAJ AMENTO E DO REABLZTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total estimado em R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e zero reais) pela prestação de serviços, por meio de depósito/transferência bancária em nome do contratado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

q1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

q2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

q3 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

q4 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

q5 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" o contratado deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

qP - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "qP", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

qx - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CGs LZLGA j LARTA - DO URAF O

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Pd - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o contratado fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CGs LZLGA j LINTA - DA DOTA, ~ O

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Loj ei ã Ovrez ão Vmpe 03.05.01 - Secretaria de Educação
UvcãV/A Vbi ei ão 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Ceããmer. c Eacoã me 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CGs LZLGA ZE9 TA - DA CEZZ OnTRANZFERõNCIA OL ZLÇCONTRATA, ~ O

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CGs LZLGA ZÍ TIMA- DAZ OÇRIJ A, 6 EZ DO CONTRATADO**CeoãVãz ct vã erãã i c Cco Weã i cõ**

8x1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

8x2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

8x3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

8xP - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8x - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

8x - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CGs LZLGA OITAVA - DAZOÇRIJA, 6 EZDO CONTRATANTE

A CONTRATANTE encarece a execução do presente contrato.

4x - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

4x - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

4x - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

4x - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

4x - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

4x - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CGs LZLGA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, 7º

5x - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5x - **CGs LZLGA DÉCIMA TER** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Zvez Zaz e Auvai c Rca3e - MeWidq PSInacoEvz a Vvz cê i e UevVp 012 i a 21 i a OdVt vc i a 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

5x - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o contratado, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

5x - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5x - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

5xj - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do contratado por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CGs LZLGA DÍ CIMA - DAZ UENAGIDADEZ

O descumprimento pelo contratado das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Ix** Advertência;
- IIx** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIx** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Ih x** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- h x** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa do contratado.
- h Ix** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10xl - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10x2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar o contratado, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10xj - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10xP - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10x - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CGs LZLGA DÍ CIMA URIMEIRA - DA h INCLGA, ~ O AO EDITAG

11xl - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CGs LZLGA DÍ CIMA ZEJ LNDA - DA REZCIZ' O

12xl - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CGs LZLGA DÍ CIMA TERCEIRA - DO FORO

1qxl - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Bjbeo Tápíápe Rjt ápc
Prefeito Municipal
Contratante

Fmly e h pœoe i á Zcdúe
Gestora do FME

Beê Al eváapi e Fpœc Çvpê
Agricultor Contratado

TEZTEMLN, AZô

1x#####
Ncz áô
CUFô

2x#####
Ncz áô
CUFô

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-02/202P**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM UREFEITLRA MLNICIUAG DE J LABERL-ÇA, ATRAVÉS DO FLNDO MLNICIUAG DE EDLCA, O-FME E ZAGDIR UEREIRA DE ÍOL´A NOS TERMOS ABAIXO:

O MLNIC, UO DE J LABERL-ÇAn pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fdoi c Mdoppl eç i ã Ei daer. c-FME, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE neste ato representada pelo o Ívx Bpbeo Tãpiãpe Rpt ãpvc, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Ívex Fmãz e Zpoe i ã Ícdhe, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado ZAGDIR UEREIRA DE ÍOL´A, pessoa física, inscrita no CPF nº 002.001.385-02, com registro de identidade nº 11.164.299-00, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Capinhão, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Cúez ei e U3t que oº 002/202Á resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CGq LÍLGA URIMEIRA - DO OCBETO

Constitui objeto deste Contrato, a As dppr. c i ã ê^oãvcg Aqz ão Vaprg ie AêvpdçVlve Fez ppev ã i c Ez l vãoi ãi cv Fez ppev Rdveql eve A Vioi ãv c Uvcêvez e Neaproeçi ã Aqz ão Vêr. c Egacçev l eve gdl vp eg oããggi ei ãg i e Mãvãoi e Egacçev i c Mdopul p, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1x1 - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1x2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1x3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1x4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Aoããc Z, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CG LÍLGA ÍEJ LNDA - DO REJ IME DE ES ECL, ~ O E DO RECEJIMENTO**

21 - O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

22 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

221 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2211 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

222 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

223 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CG LÍLGA TERCEIRA - DO UAJ AMENTO E DO REABLÍTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total estimado em **R\$ 172.200,50** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) por meio de depósito/transferência bancária em nome do contratado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

31 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

32 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

33 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

34 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

35 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" o contratado deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Art. 11 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "Art. 10", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Art. 12 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Art. 13 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o contratado fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Item 03.05.01 - Secretaria de Educação
Item 2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Item 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO

Art. 14 - O contratado obriga-se a:

Art. 14.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

Art. 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

Art. 14.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Art. 14.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7y - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7x - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CGq LÍLGA OITAZA - DAÍ OÇRIJ A, ÔÉÍ DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE **Eneçéz i eg ct vñe rōãg aco vñ eg oãgã aco We k l cv i ãvz per. c çãeçmct vñe-gã e:**

8x1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8x2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8x3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8xP - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8y - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8x6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CGq LÍLGA NONA - DA FII CAGI' A, ~ O

4x1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4x1x1 - CGq LÍLGA DÉCIMA TER - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Í vex Í ãç e Ahãvã i c Rcaúe - Me Wradçe P41nacofcvz ã vñz cg i e UevVévp 012 i ã 21 i ã OdVt vc i ã 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

4x1x2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o contratado, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

4x2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4x2x1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4xÁ- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do contratado por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CGq LÍLGA DÉCIMA - DAÍ UENAGIDADEÍ

O descumprimento pelo contratado das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Ix** Advertência;
- IIx** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIx** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IZx** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- Zx** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa do contratado.
- ZIx** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10xI - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10xZ - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar o contratado, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10xÁ - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10xP - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10xY - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CGq LÍLGA DÉCIMA URIMEIRA - DA ZINCLGA, ~ O AO EDITAG

11xI - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CGq LÍLGA DÉCIMA ÍEJ LNDA - DA REÍ CIÍ~ O**

12xl - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CGq LÍLGA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1Áxl - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Bpbeo Tápíápe Rpt ápe
Prefeito Municipal
Contratante

Fmly e Zpoe i á Í cdhe
Gestora do FME

Zeç p Uávape i á Í cdhe
Agricultor Contratado

TEÍ TEMLNHAÍ :

1x _____

Ncz ã:

CUF:

2x _____

Ncz ã:

CUF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010301-1012**

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM / REFEITÓRIA MUNICIPAL/ AP DE UALER43GA, ATRAVÉS DO F4NDO M4NICI/ AP DE ED4CAJÇOFME E ÁAPDEMAR RODRIU4 E- NETO NOS TERMOS ABAIXO:

O M4NICS IO DE U4 ALER43GAÍ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do F, un M, d d cp ua Eu' oclen3FME, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTEÍ neste ato representada pelo o ~ çã Lqrc, Tad açe Rd' açn, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a ~ çã Fxhã e Áã, c ua ~ n' t c, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado ÁAPDEMAR RODRIU4 E- NETO, pessoa física, agricultor, com registro de identidade nº 03.629.050-53, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 284.605.455-04, residente e domiciliado na Fazenda Descoberto, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções, e tendo em vista o que consta na Cnrá euc / zvpc, ° 001-101h, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 3CPú 4 ~ 4 PA / RIMEIRA 3DO GLETO

Constitui objeto deste Contrato, a AÁ d d en ua sg, açnq Apã a, bódq uc Aççb' p' çc Fcá d d ç a un Eá i çaa, uaunç Fcá d d ç R' ççã i çç Aba, uaç n / çnsçcá e Ncodi, epua Apã a, lcl en Eqnççç i ççç q' i çç çq, aoaççcuuaq uc Maça, uc Eqnççç un M', d' i th, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

1ã - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1ã - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1ã - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1ã - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no A, a. n Á, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CPÚ 4 ~ 4 PA ~ EU4 NDA 3DO REUIME DE EXEC4 J ÇO E DO RECEGIMENTO**

1ã - O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

1ã - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1ãã - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

1ããã - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

1ãã - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

1ãã - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CPÚ 4 ~ 4 PA TERCEIRA 3DO / AUAMENTO E DO REAL4 ~ TE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total estimado em **R \$981.100 (novecentos e oitenta e um mil e oitenta e um reais)** por meio de depósito/transferência bancária na em nome do contratado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

hã - A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

hã - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

hãã - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

hãh - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

hã - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" o contratado deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

hã 3 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "hã", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

hã 3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CPú 4 ~ 4 PA 5 4 ARTA 3 DO / RAQO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

2ã - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o contratado fica vinculado ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CPú 4 ~ 4 PA 5 4 INTA 3 DA DOTAJ ÇO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

4 , ducua Oçl cá a, hççdZ03.05.01 - Secretaria de Educação
/ çn:abn-Abd ducuaZ2.035 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
CPçççdcl en Eon, f á deZ3.3.90.30.00 - Material de consumo

CPú 4 ~ 4 PA ~ EXTA 3 DA CE ~ ÇOÍ TRAN ~ FERô NCIA O4 ~ 4 GCONTRATAJ ÇO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CPú 4 ~ 4 PA ~ ÊTIMA3 DA ~ OGRIUAJ ÉE ~ DO CONTRATADO**Cn, çhã áã nvççcl Çãq un Cn, hççcunZ**

8ã - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

8ã - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

8ã - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

8ã - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8º Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

8º - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

CPÚ 4 - 4 PA OITAÁ 3DA - OGRUUAJ ÉE - DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE é a pessoa física ou jurídica que, em nome próprio, celebra o presente contrato.

6º - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

6º - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

6º - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

6º - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

6º - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

6º - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CPÚ 4 - 4 PA NONA 3DA FI - CAPIQAJ ÇO

é - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

é - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a pessoa física ou jurídica que, em nome próprio, celebra o presente contrato, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

é - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o contratado, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

é - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

é - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

éñ 3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do contratado por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CPú 4 4 PA DÊCIMA 3DA / ENAPIDADE

O descumprimento pelo contratado das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Iã** Advertência;
- IIã** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IIIã** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IÃã** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- Ãã** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa do contratado.
- ÁIã** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10ã 3A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10ã 3O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar o contratado, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10ã - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10ã 3 As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10ã - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CPú 4 4 PA DÊCIMA / RIMEIRA 3DA ÁINC4 PAJ ÇO AO EDITAP

11ã - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CPÚ 4 - 4 PA DÉCIMA - EU4 NDA 3DA RE- CI- ÇO**

1 1ã - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CPÚ 4 - 4 PA DÉCIMA TERCEIRA 3 DO FORO

1 1ã - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

Lqrc, Tad açc Rdv adn
Prefeito Municipal
Contratante

Fxhã c ãd, c ua - n' tc
Gestora do FME

Ácpuaá çç Rnuçd' aqNahn
Agricultor Contratado

TE- TEM4 NHA- Z

1 1ã _____
Nná aZ
C/ FZ

1 1ã _____
Nná aZ
C/ FZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **JOILSON SANTOS ALVES**, portador do RG:1015709966 e CPF: 036.787.625-65, para o cargo de chefe do Departamento de Iluminação Pública.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA VALBER PINHEIRO PRATES 04488513506, INSCRITA NO CNPJ: 31.146.888/0001-07, COMO CONTRATADA.

PREGAO ELETRÔNICO 005/2022

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado como Contratada: VALBER PINHEIRO PRATES 04488513506, inscrita no CNPJ: 31.146.888/0001-07, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa(s) para locação de veículos de transporte escolar, em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 13), em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na continuidade da contratação de empresa(s) para locação de veículos de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 13).

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida no artigo 57, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”: O presente contrato será prorrogado de 21/02/2024 até a data de 31/12/2024.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

IBIASSUCÊ-BA, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
Contratante

VALBER PINHEIRO PRATES 04488513506
CNPJ: 31.146.888/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA POLLYANA FARIAS GONCALVES, INSCRITA NO CNPJ: 33.257.506/0001-30, COMO CONTRATADA.

PREGAO ELETRÔNICO 005/2022

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado como Contratada: POLLYANA FARIAS GONCALVES, inscrita no CNPJ: 33.257.506/0001-30, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa(s) para locação de veículos de transporte escolar, em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 06), em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na continuidade da contratação de empresa(s) para locação de veículos de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 06).

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida no artigo 57, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”: O presente contrato será prorrogado de 21/02/2024 até a data de 31/12/2024.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

IBIASSUCÊ-BA, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
Contratante

POLLYANA FARIAS GONCALVES
CNPJ: 33.257.506/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900001/2024
UASG: 983539

OBJETO: Construção da Praça José Miguel de Freitas com quadra sintética e arquibancada, na Avenida Ana Rebouças Prates no município de Ibiassucê - BA, conforme Plano de Ação nº 09032022 - 017659. **Entrega das Propostas:** a partir de 22/02/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 11/03/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 21/02/2024.

Bruno Almeida Pereira
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 301/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CRISTIANO ALVES DE MORAIS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANO ALVES DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.745.644/0001-89, com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 86 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Alves de Moraes, portador do RG: 06.802.484-39 SSP/BA e CPF: 665.100.075-68, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, observado o Art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Primeira, § 1º do Contrato conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 301/2023, do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 08 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO ALVES DE MORAIS
CNPJ nº 21.745.644/0001-89
Rep. Cristiano Alves de Moraes
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA EM DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço no Calc Canopo, nº 11 – Andar 2 – Sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville – Santana da Parnaíba – CEP: 06.541-078, representado neste ato pela Sra. Ana Paula Teixeira, brasileira, maior, portadora do CPF nº: 417.642.318-80 e RG nº: 49.030.490-04, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 051/2023 conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o contrato nº 051/2023 por mais **06 (seis) meses**, a contar da data 22/02/2024, mantendo o valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção do Gabinete

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL**

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Estados

204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 _ Manutenção da Limpeza Pública

Fonte - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**Fonte** - 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte:** 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde**Fonte:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção**401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

2028 – Manutenção do Conselho Tutelar

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
2078 – Gestão dos Recursos do CREAS – FEAS
2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS
Fonte - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

402000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA

2061 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente
Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2012 – QSE - Gestão das Ações do Salário Educação
2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
2042 – Manutenção do Transporte Escolar
2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2022 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação

Elemento de despesa;

3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo prorrogará o contrato do dia 22.02.2024 a 22.08.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 09 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Rep. Sra. Ana Paula Teixeira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 293/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – PLATAFORMA DE APOIO E GESTÃO DA VISITAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS PARA O PARQUE MUNICIPAL DO ESPALHADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONSISTINDO NA INTERMEDIÇÃO ENTRE O TURISTA E O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE UMA FERRAMENTA DE RESERVA DE INGRESSOS, COM PAGAMENTO ONLINE E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA VIA CHAT NA PLATAFORMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO; SUPORTE NA DIVULGAÇÃO DO TURISMO; FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE VISITAÇÃO E ARRECADAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA JANOO COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JANOO COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.702.474/0001-03, com endereço comercial na Rua São Félix, nº 06 – Bairro Centro – Lençóis – Bahia – CEP: 46.960-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Miranda de Oliveira Moreira, inscrito no CPF: 011.109.645-60 e CNH: 04273080063 DETRAN/BA, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente do Dispensa de Licitação nº 018/2023, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 293/2023, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o contrato nº 293/2023 por mais **06 (seis) meses**, a contar da data 25/01/2024, mantendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2024 abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O presente termo aditivo prorrogará o contrato do dia 25.01.2024 a 25.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 03 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JANOO COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.702.474/0001-03
Rep. Sr. Sr. Lucas Miranda de Oliveira Moreira
CPF: 011.109.645-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI – ME

CNPJ: 13.734.565/0001-44

OBJETO: Locação de estruturas diversas para realização do Carnaval do Município de Ibicoara – **CARNAVAL DA BAHIA 2024**, a serem realizados no decorrer dos dias 09 a 11 de fevereiro de 2024, Conforme Convênio 005/2024, celebrado com a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Elemento de despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 170100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: TETIANE ROCHA AGUIAR

CPF: 067.022.765-08

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Laiza Guimarães, nº 57 – Alto do Cemitério – Ibicoara/Bahia, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes deste município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades a credenciada abaixo descrita:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35	ITEM 01 e 08
5	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
6	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
7	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
8	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
9	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
10	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
11	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - ERRATA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADOS:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35	ITEM 01 e 08
5	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
6	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
7	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
8	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
9	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
10	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
11	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - ERRATA**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos.

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35	ITEM 01 e 08
5	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
6	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
7	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
8	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
9	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
10	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
11	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**

Aos 29 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** a eventual e futura aquisição de uniformes, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ: 10.204.999/0001-44, sediada a Rua Antônio David de Sousa Costa – Bairro Bom Jesus do Monte, Jacaraci– BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **José Marques Pereira de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 4362550 SSP BA e CPF n.º 448.368.725-53.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços destinado a eventual e futura aquisição de uniformes, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos do Pregão n.º 008/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 01					
CAMISETAS GOLA POLO, GOLA V E CARECA PERSONALIZADAS E UNIFORME ESCOLAR, CAMISA E CALÇA EM TECIDO, CHAPEUS E PIJAMA CIRÚRGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNI	QUANT	VLR R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAMISAS POLO PARA UNIFORME, PERSONALIZADA (MANGA CURTA) Confeccionada em malha Pique Mista: 50% algodão e 50% de poliéster. Material da gola e punho: 50% algodão e 50% de poliéster. Poliéster texturizado e algodão penteado: não gera pilling (bolinha) Alta solidez de cor (não desbota) 2 botões caseados. Cores diversas a serem definidas na ordem de fornecimento. Estampada uma logomarca pequena no lado esquerdo do peito e uma grande nas costas em silk screem com até 5 cores Modelagem masculina e feminina, nos tamanhos: P, M, G, GG	UNI	280	R\$38,30	R\$10.724,00
2	CAMISAS POLO PARA UNIFORME, PERSONALIZADA (MANGA LONGA) Confeccionada em malha PV anti pilling: 65% poliéster 35% viscose, material gola e punho: 65% poliéster 35% viscose. Alta solidez de cor (não desbota). 2 botões caseados. Cores diversas a serem definidas na ordem de fornecimento. Estampado escudo pequeno no lado esquerdo do peito e 2 logomarcas grandes nas costas em silk screem com até 5 cores. Modelagem masculina e feminina nos tamanhos: P, M, G, GG.	UNI	30	R\$36,50	R\$1.095,00
3	CAMISAS POLO PARA UNIFORME, PERSONALIZADA (MANGA CURTA) Confeccionada em malha PV anti pilling: 65% poliéster 35% viscose, cor mescla cinza escuro, alta solidez de cor (não desbota). material da gola e punho: 65% poliéster 35% viscose na mesma cor da malha com detalhe colorido na ponta de acorda cada secretaria. 2 botões caseados. Estampado uma logomarca pequena no lado esquerdo do peito e 2 logomarcas grandes nas costas em silk screem com até 5 cores. Modelagem masculina e feminina nos tamanhos: P, M, G, GG.	UNI	168	R\$31,00	R\$5.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4	<p>CAMISAS GOLA V OU CARECA PARA UNIFORME, PERSONALIZADA Confeccionada em malha PP anti-piling (não dá bolinha) com acabamento Dray (absorve suor) Alta solidez de cor (não desbota) 100% Poliéster Estampa na frente e costas em sublimação total! Modelagem masculina e feminina nos tamanhos: P, M, G, GG. Criação da arte inclusa.</p>	UNI	2.194	R\$27,00	R\$59.238,00																																								
5	<p>CAMISETA TRADICIONAL PARA UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA UNISSEX: Confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 180gr/m². Alta solidez de cor (não desbota). Cor a definir na ordem de fornecimento. Gola V confeccionada em máquina retilinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda em cor a definir na ordem de fornecimento, com 2,5cm na peça costurada. Mangas confeccionadas em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 180gr/m² em cor a ser definida na ordem de fornecimento. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação estampada em caráter permanente e indelével, na parte interna traseira, no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos da etiqueta devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. Na frente na altura do peito deverá ser estampada uma faixa com 10cm em toda largura da camiseta com brasão ou escudo do lado esquerdo em processo de silkscreen com até 5 cores, 2 logomarcas nas costas em processo de silk screen com até 5 cores. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAM.</th> <th>LARGURA (CM)</th> <th>ALTURA (CM)</th> <th>MANGA CURTA (CM)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>P</td><td>47</td><td>68</td><td>20,5</td></tr> <tr><td>M</td><td>50</td><td>71</td><td>21,5</td></tr> <tr><td>G</td><td>53</td><td>74</td><td>22,5</td></tr> <tr><td>GG</td><td>56</td><td>77</td><td>24</td></tr> <tr><td>3G</td><td>59</td><td>80</td><td>26</td></tr> <tr><td>4G</td><td>62</td><td>83</td><td>27</td></tr> <tr><td>5 G</td><td>65</td><td>86</td><td>28</td></tr> </tbody> </table>	TAM.	LARGURA (CM)	ALTURA (CM)	MANGA CURTA (CM)	P	47	68	20,5	M	50	71	21,5	G	53	74	22,5	GG	56	77	24	3G	59	80	26	4G	62	83	27	5 G	65	86	28	UNI	3.000	R\$26,50	R\$79.500,00								
TAM.	LARGURA (CM)	ALTURA (CM)	MANGA CURTA (CM)																																										
P	47	68	20,5																																										
M	50	71	21,5																																										
G	53	74	22,5																																										
GG	56	77	24																																										
3G	59	80	26																																										
4G	62	83	27																																										
5 G	65	86	28																																										
6	<p>CAMISETA INFANTIL PARA UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA UNISSEX: Confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 180gr/m². Alta solidez de cor (não desbota). Cor a definir na ordem de fornecimento. Gola V confeccionada em máquina retilinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda em cor a definir na ordem de fornecimento, com 2,5cm na peça costurada. Mangas confeccionadas em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 180gr/m² em cor a ser definida na ordem de fornecimento. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação estampada em caráter permanente e indelével, na parte interna traseira, no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos da etiqueta devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. Na frente na altura do peito deverá ser estampada uma faixa com 10cm em toda largura da camiseta com brasão ou escudo do lado esquerdo em processo de silkscreen com até 5 cores, 2 logomarcas nas costas em processo de silkscreen com até 5 cores. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAM.</th> <th>LARGURA (CM)</th> <th>ALTURA (CM)</th> <th>MANGA (CM)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>0</td><td>27</td><td>40</td><td>12</td></tr> <tr><td>1</td><td>29</td><td>43</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>31</td><td>46</td><td>13</td></tr> <tr><td>4</td><td>33</td><td>49</td><td>14</td></tr> <tr><td>6</td><td>35</td><td>52</td><td>15</td></tr> <tr><td>8</td><td>37</td><td>55</td><td>15</td></tr> <tr><td>10</td><td>39</td><td>58</td><td>16</td></tr> <tr><td>12</td><td>41</td><td>61</td><td>17</td></tr> <tr><td>14</td><td>43</td><td>64</td><td>18</td></tr> </tbody> </table>	TAM.	LARGURA (CM)	ALTURA (CM)	MANGA (CM)	0	27	40	12	1	29	43	12	2	31	46	13	4	33	49	14	6	35	52	15	8	37	55	15	10	39	58	16	12	41	61	17	14	43	64	18	UNI	2.000	R\$22,35	R\$44.700,00
TAM.	LARGURA (CM)	ALTURA (CM)	MANGA (CM)																																										
0	27	40	12																																										
1	29	43	12																																										
2	31	46	13																																										
4	33	49	14																																										
6	35	52	15																																										
8	37	55	15																																										
10	39	58	16																																										
12	41	61	17																																										
14	43	64	18																																										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

7	<p>CALÇA HELANCA UNISSEX INFANTIL: Calça confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor cinza, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da calça deverá conter elástico de 2,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 2 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação estampada em caráter permanente e indelével, na parte interna traseira, no centro da cintura. Os caracteres tipográficos dos indicativos da etiqueta devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.</p> <p>A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa deverá ser estampado em processo de silkscreen brasão a ser definido com até 5 cores.</p> <p>A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <table border="0"> <tr> <td>TAM</td> <td>CINTURA</td> <td>COMPRIMENTO</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>21</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>23</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>25</td> <td>63</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>26,5</td> <td>73</td> </tr> </table>	TAM	CINTURA	COMPRIMENTO	1	21	45	2	23	55	4	25	63	6	26,5	73	UNI	400	R\$42,00	R\$16.800,00
TAM	CINTURA	COMPRIMENTO																		
1	21	45																		
2	23	55																		
4	25	63																		
6	26,5	73																		
8	<p>CALÇA PERSONALIZADA PARA UNIFORME, com cós e zíper na frente e elástico nas costas, confeccionada no tecido rip stop, composição 67 poliéster 33 algodão com faixa de proteção refletiva nas 02 pernas, 4 bolsos (2 frente, 2 costas) 2 logomarcas (1 em cada perna) med. 12x6cm, em silk screen com até 5 cores. Tamanho: P, M, G e GG. Modelagem: Masculina e Feminina</p>	UNI	60	R\$85,00	R\$5.100,00															
9	<p>CAMISA PERSONALIZADA PARA UNIFORME, manga longa com faixa reflexiva nas mangas, gola de colarinho do mesmo tecido com 6 botões para fechamento</p> <p>Tecido: rip stop, composição 67 poliéster 33 algodão, 1 bolso na frente com uma logomarca med. 10x5cm. E 2 logomarca nas costas, med. 22x11cm em em Silk Screen com até 5 cores</p> <p>Tamanho: P, M, G, e GG, Modelagem: Masculina e Feminina</p> <p>Logomarca em Silk Screen</p>	UNI	60	R\$76,00	R\$4.560,00															
10	<p>Chapeu com protetor de nuca em Brim leve, com logomarca da prefeitura em Silk Sceem med. 10x5cm.</p>	UNI	60	R\$25,25	R\$1.515,00															
11	<p>PIJAMA CIRÚRGICO PARA CUIDADORES DE IDOSOS – Casa de acolhimento.</p> <p>Confeccionado em tecido oxford, 100% Poliéster. Alta solidez de cor (não desbota), resistente e não encolhe.</p> <p>CAMISA com decote em v, possui 03 bolsos espaçosos, e tem abertura em fenda lateral para caimento perfeito em seu corpo, com estampa de logomarca em silk screen com até 5 cores</p> <p>CALÇA possui 04 bolsos frontais, com elástico na cintura e cordão para ajuste da mesma. com estampa de logomarca em silk screen com até 5 cores</p> <p>Modelagem masculina e feminina nos tamanhos: P, M, G, GG.</p>	UNI	20	R\$78,00	R\$1.560,00															

O valor referente a esta contratação será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 008/2023 e à sua proposta e nesta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Os pneus deverão ser de primeira linha e nacionalizados.
- k) Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material ou prestação dos serviços previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 10.204.999/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada Praça Prisciliano Ladeira, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 05853906090 SSP BA e CPF: 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos do Pregão n.º 009/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 3.064.520,00 (três milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE - 02			PRÉ MOLDADOS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	24.000,00	Unid.	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	LB PREMOLDADOS	R\$ 2,75	R\$ 66.000,00
TOTAL LOTE				R\$ 66.000,00		

LOTE - 04			FERRAGENS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7.000,00	Mts	TRELIÇA TG8L 6/4.2/44.2	BELGO	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00
2	900	UNID	VERGALHÃO CA 50 8MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
3	500	UNID	VERGALHÃO CA 50 10MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 123.000,00		

LOTE - 06			PORTAS E JANELAS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1400	Unid.	ADUELA MEDIDA PADRAO MADEIRA MISTA	M.RIBEIRO	R\$ 137,00	R\$ 191.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

2	1800	Unid.	PORTA MDF LISA 210 X 80CM	M.RIBEIRO	R\$ 153,00	R\$ 275.400,00
3	220	Unid.	PORTA EM ALUMINIO COMPLETA 210X80 VENEZIANA TOTAL LINHA 16	ESQUADROMIL	R\$ 595,00	R\$ 130.900,00
4	1800	Unid.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 C/ 3	MIXFER	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
5	1800	Unid.	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA	SILVANA	R\$ 67,00	R\$ 120.600,00
6	860	Unid.	JANELA DE SALA ALUMINIO 4 FOLHAS S/B S/GRADE COM VIDRO 100X120	ESQUADROMIL	R\$ 295,00	R\$ 253.700,00
TOTAL LOTE					R\$ 994.000,00	

LOTE - 08			MADEIRA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7.400,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 10CM A 11CM	MISTA	R\$ 23,36	R\$ 172.864,00
2	6.400,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 13CM A 14CM	MISTA	R\$ 30,99	R\$ 198.336,00
3	30.000,00	Mts	RIPA 1,2CM X 4,5CM	MISTA	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
4	24.000,00	Mts	RIPÃO 5,5CM, 5X3 MISTO - NATURAL	MISTA	R\$ 9,45	R\$ 226.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 703.000,00	

LOTE - 09			ACABAMENTO			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	18.000,00	M²	PISO CERÂMICO 57 X 57, CLASSE B	CEDASA	R\$ 29,74	R\$ 535.320,00
2	13.000,00	M²	PISO CERÂMICO 32 X 57cm REVESTIMENTO, Classe B BRANCO	CEDASA	R\$ 29,72	R\$ 386.360,00
3	7.750,00	Unid.	REJUNTE FLEXÍVEL, PCT 1KG	QUARTZOLAR	R\$ 6,98	R\$ 54.095,00
4	8.750,00	Unid.	ARGAMASSA AC-I PACOTE C/ 20 KG	QUARTZOLAR	R\$ 16,94	R\$ 148.225,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.124.000,00	

LOTE - 11			TINTA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	580,00	Unid.	TINTA ACRILICA LINHA ECONOMICA 15L	TROPICAL	R\$ 94,00	R\$ 54.520,00
TOTAL LOTE					R\$ 54.520,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras e constante no termo de referência;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3- A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o objeto solicitado diretamente ao beneficiário indicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.4. A entrega dos materiais aos beneficiários deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

3.5. A Secretaria de Assistência Social informará a contratada o nome, CPF, endereço e telefone para contato do beneficiário para que seja entregue o material e a contratada por sua vez deverá informar o dia e horário de entrega para que o servidor municipal responsável realize a devida conferência do material entregue.

3.6. O fornecimento dos objetos iniciar-se-á após a assinatura da ata para registro de preços e/ou o contrato.

3.7- O critério para recebimento do material será conforme o Termo de Referência.

3.8 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA - ME
CNPJ: 01.520.995/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA – ME inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 02.113.154-60 SSP BA e CPF n.º 151.690.065-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos do Pregão n.º 009/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE - 05			MATERIAL HIDRO SANITÁRIO			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	320	Unid.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - BRANCA	MARY	R\$ 268,40	R\$ 85.888,00
2	340	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 500 It COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 288,49	R\$ 98.086,60
3	360	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 1.000 It COM TAMPA	FORTLEV	R\$ 417,50	R\$ 150.300,00
4	320	Unid.	CAIXA P/ DESCARGA BRANCA	GRAMPLAST	R\$ 54,65	R\$ 17.488,00
5	280	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 34 X 46,5 X 13CM.	MARY	R\$ 129,25	R\$ 36.190,00
6	820	Unid.	PARAFUSO P/ VASO E/OU LAVATÓRIO C/ BUCHA N10	TORALF	R\$ 3,48	R\$ 2.853,60
7	180	Unid.	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,50	FIBRATX	R\$ 159,00	R\$ 28.620,00
8	320	Unid.	ASSENTO SANITÁRIO DE PVC BRANCO	GRAMPLAST	R\$ 44,70	R\$ 14.304,00
9	180	Unid.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E PIA S/L PVC 7/8"	SOCEL	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
10	460	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL 40CM 1/2 PVC	SOCEL	R\$ 8,94	R\$ 4.112,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

11	320	Unid.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	FORTLEV	R\$ 5,95	R\$ 1.904,00
12	320	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R\$ 10,92	R\$ 3.494,40
13	180	Unid.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 PVC BRANCA	HERCK	R\$ 13,92	R\$ 2.505,60
14	220	Unid.	TORNEIRA PARA PIA 15CM 1/2 BRANCA	HERCK	R\$ 13,92	R\$ 3.062,40
15	180	Unid.	TANQUE MAMORE SINTÉTICO DUPLO 123X62cm	FIBRATEx	R\$ 184,00	R\$ 33.120,00
TOTAL LOTE					R\$ 483.000,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras e constante no termo de referência;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3- A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o objeto solicitado diretamente ao beneficiário indicado.

3.4. A entrega dos materiais aos beneficiários deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

3.5. A Secretaria de Assistência Social informará a contratada o nome, CPF, endereço e telefone para contato do beneficiário para que seja entregue o material e a contratada por sua vez deverá informar o dia e horário de entrega para que o servidor municipal responsável realize a devida conferência do material entregue.

3.6. O fornecimento dos objetos iniciar-se-á após a assinatura da ata para registro de preços e/ou o contrato.

3.7- O critério para recebimento do material será conforme o Termo de Referência.

3.8 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2023 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME

CNPJ: 42.002.964/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: COMERCIAL MORAES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.055.901/0001-05, sediada na Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara, Jacaraci – Bahia - 46.310-000, neste ato representado pelo **PAULO SANTOS MORAES**, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 6505573 SSP/BA SSP BA e CPF: 660.541.925-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos do Pregão nº 009/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$1.124.900,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE - 01			BLOCO			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	700.000,00	Unid.	BLOCO 09X19X24	CERAMICA MORAES	R\$ 0,97	R\$ 679.000,00
TOTAL LOTE				R\$ 679.000,00		
LOTE - 07			COBERTURA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	280.000,00	Unid.	TELHA CERÂMICA MAROMBADA	Ç.BARRO FORTE	R\$ 0,70	R\$ 196.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 196.000,00		
LOTE - 10			BRITA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	520,00	M ³	BRITA N00	PEDREIRA AMORIM	R\$ 240,00	R\$ 124.800,00
2	450,00	M ³	BRITA N01	PEDREIRA MORIM	R\$ 240,00	R\$ 108.000,00
TOTAL LOTE				R\$ 232.800,00		
LOTE - 11			LAJE			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	450	m ²	LAJE ESPECIAL C/ VIGOTA TREILÇADA H= 8CM E LAJOTA	DIMACOL	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
TOTAL LOTE				R\$ 17.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras e constante no termo de referência;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3- A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o objeto solicitado diretamente ao beneficiário indicado.

3.4. A entrega dos materiais aos beneficiários deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

3.5. A Secretaria de Assistência Social informará a contratada o nome, CPF, endereço e telefone para contato do beneficiário para que seja entregue o material e a contratada por sua vez deverá informar o dia e horário de entrega para que o servidor municipal responsável realize a devida conferência do material entregue.

3.6. O fornecimento dos objetos iniciar-se-á após a assinatura da ata para registro de preços e/ou o contrato.

3.7- O critério para recebimento do material será conforme o Termo de Referência.

3.8 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

COMERCIAL MORAES LTDA.
CNPJ: 11.055.901/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LEONARDO GUEDES DIAS - ME inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada na Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci – Bahia - 46.310-000, neste ato representado pelo **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos do Pregão n.º 009/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será R\$ 774.000,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE - 03			CIMENTO			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	18.000,00	Unid.	CIMENTO CPIX Z-32, SACO 50KG	NACIONAL	R\$ 43,00	R\$ 774.000,00
TOTAL LOTE					R\$ 774.000,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE JACARACI - BA** não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras e constante no termo de referência;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.3- A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o objeto solicitado diretamente ao beneficiário indicado.

3.4. A entrega dos materiais aos beneficiários deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

3.5. A Secretaria de Assistência Social informará a contratada o nome, CPF, endereço e telefone para contato do beneficiário para que seja entregue o material e a contratada por sua vez deverá informar o dia e horário de entrega para que o servidor municipal responsável realize a devida conferência do material entregue.

3.6. O fornecimento dos objetos iniciar-se-á após a assinatura da ata para registro de preços e/ou o contrato.

3.7- O critério para recebimento do material será conforme o Termo de Referência.

3.8 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ: 19.068.236/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 22/02/2024 ao dia 26/02/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis planejados ao tempo da conclusão das edificações destinadas ao Ponto do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Jacaraci/BA.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

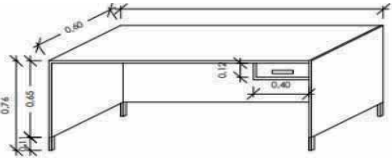
Jacaraci/BA, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

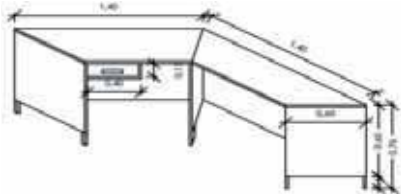

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**


A contratação de empresa para a prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis planejados ao tempo da conclusão das edificações destinadas ao Ponto do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	 <p>MESA P/ COMPUTADOR C/ 01 GAVETA 1,70x0,60 A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiras em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00


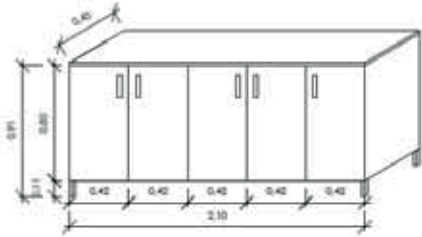
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

2	 <p>MESA P/ COMPUTADOR TIPO " L" C/ 01 GAVETA 1,40x1,40 A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Pannel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiros em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	5	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	 <p>MESA P/ REUNIÕES 2,40x1,20 A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Pannel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	2	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

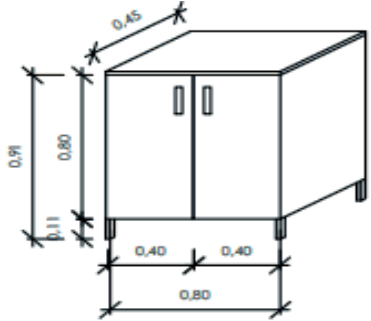
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4	 <p>ARMÁRIO 0,80x1,80 Armário com corpo portas em Estrutura 100 % MDF de 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	---	-----	----------	----------

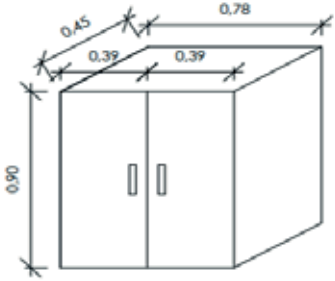
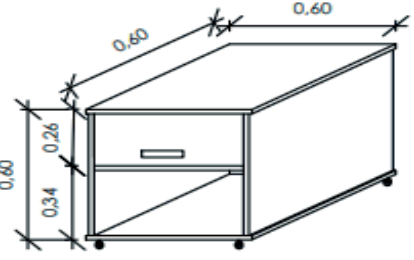
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5	 <p>ARMÁRIO P/ PASTA ARQUIVO 0,80x2,00x0,45 Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	 <p>ARMÁRIO BAIXO C/ 5 PORTAS 2,25x0,90x0,45 Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

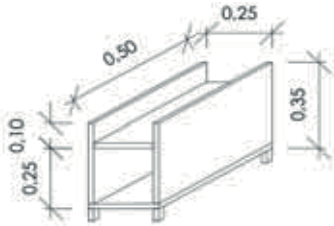
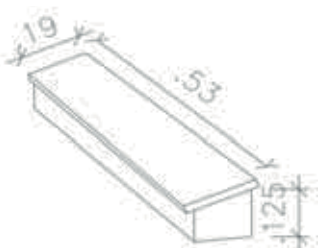
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

7	 <p>ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTAS PARA LAVANDERIA 0,80x0,90x0,45 Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	---	-----	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8	 <p>ARMÁRIO SUSPENSO 0,78x0,90x0,45 Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	2	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	 <p>MESA P/ IMPRESSORA C/ GAVETA 0,60x0,60 Mesa auxiliar para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40 com rodízios de 35mm de silicone; Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	5	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10	 <p>SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR 0,50x0,25x0,35 Fabricado em MDF 25mm; Duas partes com divisória Dimensões: Altura: 35cm; Largura: 25cm; Comprimento: 50cm, Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	 <p>SUPORTE ERGONÔMICO PARA O PÉS 0,53x0,12,5x0,28 O suporte deverá conter tampo inteiriço em formato retangular (L 0,53 x A12,5 x P 28), Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Pannel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.</p>	14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOTE				R\$ 0,00	
LOTE 02 - MOBILIÁRIO ADMINISTRAÇÃO - SAC					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12	 <p>Estação de trabalho em "L" sem gavetas e sem porta CPU (1.35 x 1.35)m MESA, estação de trabalho, para atendimento com superfície em "L", dimensões de 1350 x 1350 x 700mm e altura de 750 mm, com variação de +/- 5%, de formato sinuoso, com tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diâmetro para passagem da fiação, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no mínimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo</p>	1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	---	-----	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	<p> aço em U fosfatizada, pintada em epoxi na mesma cor do laminado com sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm. Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epoxi pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados.</p>				
13	 <p>Mesa de trabalho COM gavetas e COM porta-CPU (1,20x 0,82) m MESA, de trabalho, dimensões de 1200 x 820 x 755 mm, tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas totalmente revestida em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diâmetro para passagem da fiação, com polipropileno, poliestireno ou poliéster. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no mínimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado de baixa inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Este painel deverá estar afastado da borda posterior do tampo, 300 mm. Estruturas lat superfície de trabalho, em MDP ou MDF, com no espessura na cor cinza argila, fixadas nas extremidades inferiores do tampo; revestidas em laminado melaminico, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distância</p>	4	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

<p>por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epoxi pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Devera ser dotada de modulo anexo independente recuado internamente do painel frontal 5 cm para permitir a passagem de eletrocalha. O modulo devera ser em MDP ou MDF revestido totalmente em laminado melaminico baixa cinza argila e as bordas laterais devem ser acabadas com fita de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot melt, na cor do laminado. O modulo devera conter tampo superior em MDP ou MDF revestido em laminado melaminico texturizado de baixa cinza argila e devera conter também 02 gavetas estruturadas em MDP ou MDF, com frente também em MDP ou MDF revestidas em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila com fechadura com 02 chaves, vão inferior aberto, com dimensões mínimas (c) x 27 (l) cm, externas de 42 (c) x 31 (l) cm, com altura de 73 cm, modulo para colocação de CPU. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), e Laudo de Empresas acreditadas pelo Imetro, conforme ABNT (9050), devendo constar no certificado as referencias ou códigos dos produtos cotados.</p>				
--	--	--	--	--


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14	 <p>Mesa de trabalho com gavetas e com porta-CPU (1,10X0,70)m MESA, de trabalho, dimensões de 1100 x 700 x 750 mm, com variação de +/- 5%, tampo confeccionado em MDP com no mínimo fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário m no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diâmetro para passagem da fiação com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no mínimo de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Este painel deverá estar afastado da borda posterior do tampo,</p>	1	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	---	------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

<p>de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm. Todos os componentes devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epoxi pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Devera ser dotada de modulo anexo independente recuado internamente do painel frontal 5cm para permitir a passagem de eletrocalha. O modulo devera ser em MDP ou MDF, revestido totalmente em laminado melaminico baixa pressão na cor cinza argila e as bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot melt, na cor do laminado. O modulo devera conter tampo superior em MDP ou MDF revestido totalmente em laminado melaminico texturizado de baixa pressão devera conter também 02 gavetas estruturadas em MDP ou MDF, com frente também em MDP ou MDF revestidas em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila com fechadur chaves, vão inferior aberto, com dimensões mínimas internas de 38 (c) x 27 (l) cm, externas de 42 (c) x 31 (l) cm, com altura de 73 cm, modulo para colocação de CPU. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou códigos dos produtos cotados.</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14	 <p>Painel divisório (1,10x1,35) m PAINEL, divisório, lateral curvo, em MDP ou MDF, fixado as mesas, dimensões de 1100mm(largura) x 1350 mm(altura ate o piso), com pintura poliuretânica, com no mínimo 25mm de espessura, na cor cinza argila, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distância vertical entre os eixos de 9 mm, furos de 60 mm de diâmetro para passagem de eletroduto para elétrica, lógica e telefonia, com tapa furo em nylon polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado, com acabamento inferior em chapa de aço em "U", fosfatizada, pintada em epoxi na cor preta, com sapatas metálicas reguladores de nível na base e bordas arredondadas, o painel devera conter sistema de fixação para o seu acoplamento em mesas, com recorte para passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia.</p>	4	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	---	------	----------	----------

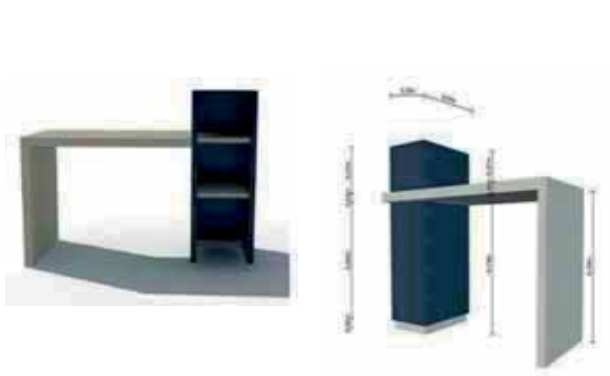

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

15	 <p>Armário baixo prateleiras (0.80 x 0.50; H=0.74) m ARMARIO, baixo, fechado, dimensões de 800 X 500 X 740 mm, com variação de +/- 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armário e 01 prateleira de altura regulável sustentada por pinos em aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melaminico BP na cor cinza argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas reguladoras de nível, em polipropileno, com regulagem na parte interna do armário (evitando assim a necessidade de levantar o armário para regulagem da altura), ou em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epoxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110° e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alca, metálicos, acabamento em cromo, posicionados verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13961:2010, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 5 anos.</p>	5	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	---	------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

16	 <p>Armário alto prateleiras (0,80 x 0,50; H=1,35) m ARMARIO, alto, fechado, dimensões de 800 X 500 X 1350 mm, com variação de +/- 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armário e 03 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos em aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melaminico BP na cor cinza argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas reguladoras de nível, em polipropileno, com regulagem na parte interna do armário (evitando assim a necessidade de levantar o armário para regulagem da altura), ou em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epoxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110° e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alca, metálicos, acabamento em cromo, posicionados verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13961:2010, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 5 anos.</p>	1	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	---	------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

17	 <p>Mesa balcão com prateleiras 1,05x1,30cn</p>	1	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	 <p>TAMPO - MESA PARA REFEITÓRIO 0,80 x 0,80 Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Cor branca. Conforme imagem de referência.</p>	1	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOTE				R\$ 0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de móveis planejados desempenha um papel significativo na otimização do ambiente de trabalho. Móveis ergonômicos e funcionais proporcionam conforto aos colaboradores, influenciando diretamente na produtividade e bem-estar no local de atendimento. Além disso, a disposição adequada dos móveis contribui para uma melhor organização do espaço, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo o tempo de espera dos usuários.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem a forma de fornecimento único, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo setor de compras, e será vistoriado pelo setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei nº: 14.133/2021 contidas no Capítulo VI dos artigos 115 a 123.

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues e montados nos Prédios em Construção situado na Avenida Mozart David, s/n, Centro, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$: xxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 15 de fevereiro de 2024

ADELMO GOMES PEREIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 16 de 21 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio
ao Servidor Público Municipal

Eduardo Gonçalves Aguiar,
conforme adiante se
especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público EDUARDO GONÇALVES AGUIAR, concursado no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 29/01/2024 e terá término em 29/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA **JANICE RIBEIRO DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Janice Ribeiro dos Santos**, CPF:634.279.825-72, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 09/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**DECRETO Nº33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DE REGULAMENTAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - CONSEA-MUNICÍPIO.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapeaçu do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 687, de 18 de Setembro de 2023.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sapeaçu, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 9(nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 687, de 18 de setembro de 2023.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

§ 2º A representação da Sociedade Civil no CONSEA Municipal será exercida pelos:

IV – NUCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE SAPEAÇU-(NISES)

V – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANABRAVA E ADJACÊNCIAS

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

VII – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JANICO E JENIPAPO-ASCOPEJE

VIII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TANQUE DA CRUZ

IX – COOPERATIVA DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAEAÇU

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10º - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II**Da Secretaria Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 21 de fevereiro de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 31 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado final, após recurso, da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 001/2023 - Audiovisual, e convocação para entrega de documentos da fase de habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final, após recurso, da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 001/2023 - Audiovisual.

Art. 2º - Ficam convocados os classificados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), no período de **22 a 01 de março de 2024, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00**, para apresentação dos documentos requisitados para a fase de habilitação, conforme previsto no item **7.2** do Edital.

Art. 3º - Ficam convocados também os classificados nas reservas de vagas autodeclarados pessoa negra a cumprirem os procedimentos relativos à avaliação de heteroidentificação, conforme previsto no item **11.1.1** do Edital, cujo local, dia e horário serão combinados previamente com o proponente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Sapeaçu- BA, 21 de fevereiro de 2024.

George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

André Velame Ribeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER.**ETAPA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE PROJETO****EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - Resultado Final**

Categoria - Inciso I				
Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Sapeaçu Nossa Terra	39	AC	Classificado(a)
Adriana Teixeira de Castro	A Importância Cultural e Econômica da Feira Livre de Sapeaçu	36	AC	Classificado(a)
Jailson Santana Melo	Gata do Interior	36	AC	Classificado(a)
Cristiano Santana dos Santos	Rádio Local	35,5	AC	Classificado(a)
Leidineia Cerqueira Costa	A Locutora do Povão	35	AC	Classificado(a)
Matheus Calda de Santana	O Futebol, sua importância cultural em Sapeaçu	35	AC	Classificado(a)
Suplentes - Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Sandro Rodrigues Muti	Cantos e Encantos do São João	34	AC	1º Suplente
Elvis Galvão Cunha	Cultura Hip Hop em Sapeaçu	31	AC	2º Suplente
Montival Sena de Oliveira	Parada LGBT	30	AC	3º Suplente
Jose Isaias Costa Peixoto	Diga não ao Suicídio, Você não está só	26	AC	4º Suplente

Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)

Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Cristiano da Silva	Artes do Cris	38,5	PN	Classificado(a)
Hilton Rodrigues da Silva	O Nosso Samba	38	PN	Classificado(a)
Dionisio de Jesus da Silva	Cultura, Arte e Lazer na Tela	37	PN	Classificado(a)
Helbert de Menezes Santos	Empório: O abrigo do músico em Sapeaçu	37	PN	Classificado(a)
Aquila Benjamim da Silveira	História de Sapeaçu	35	PN	Classificado(a)
Ana Maria de Souza	As Frutas Tropicais	32,5	PN	Classificado(a)

Propostas Desclassificadas

Proponente	Categoria	Título do Projeto	Modalidade de Inscrição	Motivo
------------	-----------	-------------------	-------------------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Edson Silva de Jesus	Inciso I	—	PN	A proposta apresenta ausência de título; e não atende ao item 2.1 do Edital.
Evaldo de Oliveira Cruz	Inciso I	—	PN	A proposta apresenta ausência de título; orçamento incompatível; e medida de acessibilidade incoerente.
Hajesandro Lima L. da Silva	Inciso II	—	PN	A proposta não atende ao item 2.1 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado final, após recurso, da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura, e convocação para entrega de documentos da fase de habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final, após recurso, da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura.

Art. 2º - Ficam convocados os classificados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), no período de **22 a 01 de março de 2024, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00**, para apresentação dos documentos requisitados para a fase de habilitação, conforme previsto no item **7.2** do Edital.

Art. 3º - Ficam convocados também os classificados nas reservas de vagas autodeclarados pessoa negra a cumprirem os procedimentos relativos à avaliação de heteroidentificação, conforme previsto no item **11.1.1** do Edital, cujo local, dia e horário serão combinados previamente com o proponente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito sapeaçú- BA, 21 de fevereiro de 2024.

George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL

André Velame Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ETAPA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE PROJETO****EDITAL Nº 002/2023 - DEMAIS SETORES DA CULTURA - Resultado Preliminar**

Categoria - Artes Visuais				
Classificado - Vaga de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Natanael Oliveira Cerqueira	Artes Vivas	39	AC	Classificado(a)
* Nesta categoria não há suplentes para a vaga de AC nem PN				

Categoria - Leitura, Escrita e Oralidade				
Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jose Isaias Costa Peixoto	Antologia Poética Sapeaçu	38	AC	Classificado(a)
Alberico Marthins de Souza	Recitando Sapeaçu Em Prosa e Cordel	34	AC	Classificado(a)
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Seu Dino e Dona Lola	30	AC	Classificado(a)
Suplentes - Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Paula Anias Costa	Caminhando Juntos	29,5	AC	Suplente

Categoria - Música

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jeronimo da Silva Santana	Meu Canto, Meu Forró	39	AC	Classificado(a)
Edna de Jesus Soares Silva	A Brava Tem Nome	30,5	AC	Classificado(a)
Suplente - Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Natiele Santos Costa	Forró das Antigas	21	AC	Suplente
Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
José Jorge Maia Lopes	Mixagem Em Foco	38,8	PN	Classificado(a)
Samuel da Silva Santos	Música Em Foco	30,5	PN	Classificado(a)
Luciano da Silva	O Samba Que Eu Canto	30	PN	Classificado(a)
Suplente - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Antônio Carlos Silva da Franca	Forró a dois: Xinel Colado e Bida Show	26	PN	Suplente

Categoria - Manifestações Populares				
Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Reinalice Cerqueira Caldas	Baile Pastoril	36	AC	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Jorge da Silva Conceição	Candomblé	31,5	AC	Classificado(a)
Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Justiniano de Freitas	Curador Mesa Branca	30,5	PN	Classificado(a)
Montival Sena de Oliveira	Samba	30	PN	Classificado(a)
* Nesta categoria não há suplentes para a vaga de AC nem PN				

Categoria - Projetos Livres				
Classificados- Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Josenilson Santos Borges	Vasos Segmentados	34	AC	Classificado(a)
Maria das Graças de Jesus Braga	Tintas e Linhas	31	AC	Classificado(a)
Suplentes - Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Maria Lisboa da Silva	Bordado e Costura	28,5	AC	1º Suplente
Jessica dos Santos de Souza	Oficina de Biscuit	26,9	AC	2º Suplente
Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Andreia Tosta Santana	Exposição de Artesanato	29	PN	Classificado(a)
Antonieta Simas dos Santos	Experiência no Terreiro Umbanda	29	PN	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Creusa Maria Barbosa Conceição	Artesanato	28	PN	Classificado(a)
--------------------------------	------------	----	----	-----------------

Propostas Desclassificadas				
Proponente	Categoria	Título do Projeto	Modalidade de Inscrição	Motivo
Antônio Coelho dos Santos	Projeto Livres	Ensinando Pra Vida	AC	A proposta apresenta ausência de cronograma; medida de acessibilidade; e orçamento incoerente.
Carlos Eduardo Araújo	Música	—	PN	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e acessibilidade.
Eliane Cerqueira	Projetos Livres	Artesã	AC	A proposta apresenta plano de trabalho incompleto; ausência de medida de acessibilidade; e orçamento incompleto.
Gilson Nascimento dos Santos	Projetos Livres	Candomblé	AC	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e acessibilidade.
Ivonilda Silva A. dos Santos	Projetos Livres	—	AC	A proposta apresenta ausência de título; plano de trabalho incoerente e orçamento incompatível.
José Joaquim D. Silva Filho	Projetos Livres	—	PN	A proposta apresenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

				descrição confusa; medida de acessibilidade sem coerência; contrapartida incoerente; e orçamento incompatível.
Jose Luiz Machado Torres	Artes Cênicas	Sape-ca Alegria	AC	A proposta não apresenta coerência; e a é descrição confusa, não deixa explícito o que pretende realizar.
Luís Alberto Pereira de Almeida	Música	Lu Almeida no Caminho da Roça	AC	Incorre nas vedações previstas no item 5.1.2.1 do Edital.
Maria D. F de Souza Machado de Souza	Projetos Livres	Artesanato Em Tecido	AC	A proposta apresenta ausência de medida de acessibilidade; e orçamento incoerente.
Maria Eunice Nascimento dos Santos	Manifestações Populares	Baianas Lavagem de Santo Antônio	AC	A proposta apresenta ausência de medida de acessibilidade; plano de trabalho incoerente; e orçamento incompatível.
Natanael dos Santos S. Borges	Projetos Livres	–	AC	A proposta apresenta ausência de título; plano de trabalho e planilha orçamentária sem coerência.
Rafaela Lisboa da Silva	Projetos Livres	–	AC	A proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

				apresenta ausência de título; e incorre nas vedações previstas no item 5.1.2.1 do Edital.
Rosane da Silva Santos Conceição	Projeto Livres	–	AC	A proposta apresenta ausência de título; não consta formulário de inscrição.
Robson Ferreira Nascimento	Artes Cênicas	–	AC	A proposta não atende às normas do Edital, sobretudo no que tange ao item 2.1 do Edital; e não possui título.
Sideni Conceição do Nascimento	Manifestações Populares	–	AC	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e medida de acessibilidade; e orçamento incompatível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-001-2024 – UASG 983891

Nº PE-001-2024| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 21/02/2024 AS 08h: NO SITE www.gov.br/compras. SESSÃO: 05/03/2024. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 20 de fevereiro de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO

*PE-001-2024***CONTRATANTE**

983891

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 14.676.934,00****DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **05/03/2024** às **09:00 h** (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**NÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024**

Processo Administrativo nº PE-001-2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça da Bandeira, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **Por motivos de não possuir estrutura técnica suficiente para gestão de adesão por parte de terceiros, NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Constará no sistema caso a participação ao item em questão seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Certidão de Concordata e Falência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapeaçu 19 de Fevereiro de 2024.

Marta Lúcia Nascimento de Deus

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14133/2021

Órgão requerente	Departamento de Alimentação Escolar
Telefone	(75) 999894169
E-mail	smecentralalimentacaoescolar@gmail.com

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão eletrônico Registro de Preço visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	CACAU EM PÓ , produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	PCT	15.000		R\$	R\$
2	AÇÚCAR , cristalizado, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar na data de entrega.	KG	25.000		R\$	R\$
3	ADOÇANTE , dietético, líquido, tipo natural, a base de água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 80 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	100		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

4	ALMONDEGAS , de carne bovina ao molho de Tomate, preparada, enlatada, em embalagem devidamente identificada com o nome do produto, da data de fabricação, composição mínima e data de validade, embalagem primária 420 g, com caixa de 24 unidades.	UND	20.000		R\$	R\$
5	AMENDOIM, cru com pele , tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, feita de plástico atóxico, transparente, termos soldado e resistente apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de fabricação e prazo de validade.	KG	1.000		R\$	R\$
6	AMIDO , de milho, de 1ª qualidade, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	20.000		R\$	R\$
7	ARROZ , tipo 1, classe longo fino, subgrupo integral, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	1.500		R\$	R\$
8	ARROZ , tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	40.000		R\$	R\$
9	ARROZ , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	40.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
10	AZEIA , em flocos finos, de 1ª qualidade, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, livre de insetos, parasitas e objetos estranhos. Contendo no máximo 2% de gordura saturada, 4% de gordura total. Embalagem com no mínimo 170g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	15.000			
11	AZEITE , de Dendê, Oleína de palma, baixa acidez obtida através do fracionamento do óleo de palma. Acondicionado em garrafa plástica de 200 ml, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais	UND	1.000		R\$	R\$
12	AZEITE , de oliva, extra virgem, de 1ª qualidade, não-refinado, sem misturas, prensado ao frio, com teor de acidez máxima de 0,6%, embalado em garrafa de vidro ou plástica escuras, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. Embalagem 500ml.	UND	500		R\$	R\$
13	CAFÉ , torrado e moído, de 1ª qualidade, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, 100% puro, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 6 meses (180 dias).	PCT	20.000		R\$	R\$
14	CAMARÃO desidratado de água salgada, primeira qualidade. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 100 gramas.	KG	3.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
15	CANELA , da china, em pó, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e objetos estranhos. Embalagem plástica transparente ou em tubo plástico, contendo as informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade mínima de 6 meses. Embalagem com no mínimo 30g.	UND	1.000			
16	CATCHUP tradicional. Embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	5.000		R\$	R\$
17	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO ARROZ . Embalagem: pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS.	PCT	2.000		R\$	R\$
18	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO MILHO . Embalagem: pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS.	PCT	2.000		R\$	R\$
19	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO MULTICEREAIS . Embalagem: pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS.	PCT	2.000		R\$	R\$
20	COCO RALADO , em pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e peso líquido. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	6.000		R\$	R\$
21	COLORÍFICO , alimentício, a base de urucum, cor alaranjada escura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado e embalagem plástica fechada hermeticamente contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CANNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	10.000		R\$	R\$
22	COMINHO , em pó, de 1ª qualidade, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos, acondicionado em embalagem de no mínimo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data da sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CANNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	10.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
23	CONDIMENTO AÇAFRÃO , Condimento constituído de matéria prima de boa qualidade, em pó de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Isento de impurezas e umidade. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	6.000			
24	CRAVO DA ÍNDIA , Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da Índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 50 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	PCT	3.000			
25	CREME DE MILHO , Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de plástica transparente original de fábrica. De 500g.	KG	25.000			
26	CREME , de leite, tradicional, embalagem com 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UND	3.000			
27	ERVILHA , reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2.000			
28	EXTRATO , de Tomate, características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptico de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	40.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
29	<p>FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1, com fermento, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de parasitas e objetos estranhos, pacote de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo marca, CNPJ, data de fabricação, data de validade ou vencimento, informações nutricionais. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Data de validade mínima de 12 meses.</p>	KG	10.000			
30	<p>FARINHA, láctea, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de parasitas e objetos estranhos, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, vitaminas e sais minerais. Matéria prima com no máximo 4% de gorduras totais, mínimo de 7% de cálcio e 2% de ferro. Embalagem plástica (sachê) ou lata, contendo 230g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	6.000		R\$	R\$
31	<p>FEIJÃO, carioquina, grupo 1, classe cores tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	60.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

32	<p>FEIJÃO, fradinho, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	20.000		R\$	R\$
33	<p>FEIJÃO, preto, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	20.000		R\$	R\$
34	<p>FERMENTO, químico, em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem fechada hermeticamente contendo 100g.</p>	PCT	2.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
35	FLOCOS de milho , pré-cozido, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, matéria prima integral, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Embalagem plástica, fechada hermeticamente contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses.	PCT	20.000			
36	FOLHA DE LOURO, seca , Embalagem contendo no mínimo 05g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	4.000		R\$	R\$
37	LEITE , de coco, tradicional, com baixo teor calórico, de 1ª qualidade, a base de leite de coco, água e conservantes, acondicionado em embalagem plástica ou vidro, contendo	UND	10.000		R\$	R\$
	200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.				R\$	R\$
38	MARGARINA , vegetal cremosa com sal, de 1ª qualidade, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, hermeticamente fechado contendo óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta - caroteno, máximo de 9% de gordura saturada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g.	UND	20.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
39	FUBÁ , de milho, tipo 1, amarelo, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses	PCT	35.000			
40	MILHO BRANCO , triturado, tipo canjica branca, para mungunzá, classe branca, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem transparente hermeticamente fechada, contendo 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	12.000		R\$	R\$
41	MILHO VERDE , simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem tetra pack, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, embal. com 500g.	UND	5.000		R\$	R\$
42	MILHO , triturado, tipo xerêm, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses	PCT	20.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
43	ÓLEO , de soja, de 1ª qualidade, 100% natural, matéria prima integral. Embalagem PET de 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	20.000			
44	OREGANO desidratado embalagem .8g	PCT	2.000		R\$	R\$
45	PIMENTA DO REINO , com cominho. Embalagem contendo 25g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. , de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	10.000		R\$	R\$
46	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU , sabores diversos, ricos em vitaminas. Embalagem de 1kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação , composição mínima, prazo de validade e peso líquido. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	KG	6.000		R\$	R\$
47	PROTEÍNA de Soja , de 1ª qualidade, texturizada, BOVINA, cor escura mínimo de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 500g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo informações básicas, tais como CNPJ da empresa, marca do produto, endereço, peso, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	20.000		R\$	R\$
48	PROTEÍNA , de soja FRANGO, de 1ª qualidade, texturizada, cor clara, mínimo de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 500g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo informações básicas, tais como CNPJ da empresa, marca do produto, endereço, peso, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	20.000		R\$	R\$
49	SAL , refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	30.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

50	SARDINHA , em lata, em conserva com óleo, composta por: sardinha, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Rico em ômega 3. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, de 1ª qualidade, com sódio máximo de 8%. Embalagem em adequado estado de conservados, sem regiões amassadas e/ou com presença de ferrugem. Embalagem com sistema abre-fácil, peso líquido 120g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, come e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade mínimo de 6 meses a contar na data de entrega.	KG	15.000		R\$	R\$
51	SARDINHA , em lata, em conserva com molho de tomate, tendo como ingredientes base: sardinha, líquido de constituição (ao próprio suco), polpa de tomate, óleo comestível e sal. Rico em ômega 3. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, de 1ª qualidade, com sódio máximo de 8%. Embalagem em adequado estado de conservados, sem regiões amassadas e/ou com presença de ferrugem. Embalagem com sistema abre-fácil, peso líquido 120g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, come e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade mínimo de 6 meses a contar na data de entrega.	kg	15.000		R\$	R\$
52	SEMENTE DE LINHAÇA , pacotes 100gr, deverá ter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.	PCT	400		R\$	R\$
53	SUCO DE UVA , Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, sem adição de água, não fermentada. Pronto para consumo. Obtida por processamento tecnológico adequado. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem em garrafa de 500 ml e 1000 ml.	LT	15.000		R\$	R\$
54	TEMPERO , completo, tradicional, obtido da mistura de sal refinado, alho em po, cebola em po, salsa em flocos, e outros condimentos, exceto pimenta, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos, permitidos pela legislação, acondicionado em embalagem contendo 300 g, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	PCT	3.000		R\$	R\$
55	VINAGRE , de álcool, de 1ª qualidade, composto por fermentado acético de álcool, água e conservante, acidez 4,0%. Embalagem contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	7.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

56	BISCOITO , Doce Isento de Lactose e Glúten, sabores variados, pacote contendo de 150 a 200g, deve conter em sua embalagem informação nutricional e sobre o glúten, prazo de validade e lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.000		R\$	R\$
57	BISCOITO , retangular, doce tipo maizena pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g, sabor amanteigado. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	25.000		R\$	R\$
58	BISCOITO , redondo, doce tipo maizena, de 1ª qualidade, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g, sabor leite. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	25.000		R\$	R\$
59	BISCOITO , redondo doce tipo maizena, de 1ª qualidade, tradicional, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	10.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
60	<p>BISCOITO, tipo rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Embalagem com 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação</p>	PCT	5.000			
61	<p>BISCOITO, salgado tipo cream cracker pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e amônia. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação</p>	PCT	25.000			
62	<p>BISCOITO, sabor: maizena, características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura tran doce tipo maria, de 1ª qualidade, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	15.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
63	<p>MACARRÃO, tipo parafuso, integral, a base de farinha de trigo integral, glúten de trigo, corantes naturais, mínimo de 8g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	4.000			
64	<p>MACARRÃO, tipo parafuso, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	50.000		R\$	R\$
65	<p>MACARRÃO, tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação</p>	PCT	50.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
66	<p>MACARRÃO, de arroz, tipo Talharim, composta por farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum, SEM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	4.200			
67	<p>MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</p>	PCT	35.000		R\$	R\$
68	<p>MISTURA, para bolo, sabor baunilha acondicionado em embalagem contendo no mínimo de 400g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, composição do produto, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p>	PCT	1.000		R\$	R\$
69	<p>MISTURA, para bolo, sabor chocolate e baunilha acondicionado em embalagem contendo no mínimo de 400g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, composição do produto, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p>	PCT	1.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

70	MISTURA , para bolo, sabor coco chocolate e baunilha acondicionado em embalagem contendo no mínimo de 400g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, composição do produto, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1.000		R\$	R\$
71	PÃO para cachorro-quente com 65g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	20.000		R\$	R\$
72	Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho - Características Técnicas: Carne bovina, moída de patinho, obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade, congelada. Deverá apresentar coloração vermelho brilhante. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento (cristais de gelo). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, contendo peso líquido de 1 kg, data de processamento, procedência da carne, carimbo de inspeção sanitária.	KG	50.000		R\$	R\$
73	CARNE , bovina, coxão mole, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	15.000		R\$	R\$
74	FIGADO , bovino, resfriado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 2 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ. EMBALAGEM COM 1KG	kg	20.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

75	CARNE , bovina, músculo, congelada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	40.000		R\$	R\$
76	CARNE , bovina, charqueada, PONTA DE AGULHA, acondicionada em embalagens transparentes, individuais, ao vácuo, contendo 1kg, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto.	KG	10.000		R\$	R\$
77	CARNE , bovina, CONTRA FILÉ, congelada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20.000		R\$	R\$
78	CARNE , bovina, Fraldinha, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade EMBALAGEM COM 1KG	KG	20.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
79	CARNE , bovina, Alcatra, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20.000			
80	LINGUIÇA , suína, calabresa, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	kg	10.000			
81	PEIXE , merluza, em file, congelada, acondicionado em saco plástico transparente Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	10.000			
82	COXA E SOBRECORA , de frango congelado, de 1ª qualidade, embalado em embalagens plásticas individuais transparentes, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG	KG	30.000			
83	FRANGO , filé de peito. Carne sem osso, sem pele, sem sujidades, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem individual de 1 kg, com no mínimo 45% de proteína. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, nome e CNPJ do beneficiador, peso líquido, nome do produto, número do lote e data ou prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a contar na data de entrega	KG	30.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

					R\$	R\$
84	SALSICHA , de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10.000			
85	IOGURTE , natural, integral, sabores DIVERSOS obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de frutas, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, com no mínimo 4% de proteína, máximo de 8% de proteína, embalada em frasco plástico, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. Embalagem contendo no mínimo 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	22.000			
86	LEITE , de vaca, desnatado, em pó, pasteurizado, rico em cálcio, vitamina A e D, de 1ª qualidade, SEM GLÚTEN, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem sachê, contendo 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	PCT	1.000			
87	LEITE , de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PCT	40.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

88	LEITE , integral sem lactose, Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. EMBALAGEM 400G	LATA	1.000		R\$	R\$
89	QUEIJO tipo muçarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM 1KG	KG	10.000		R\$	R\$
90	LEITE , de vaca, líquido, integral, UHT, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra paz contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PCT	12.000		R\$	R\$
91	LEITE , condensado, tradicional. Embalagem com 395 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem	UND	1.000		R\$	R\$
92	MILHO , tipo alho, apropriado para pipoca, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionada em embalagem transparente, vedada hermeticamente fechada. Embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	PCT	6.000		R\$	R\$
93	PÃO , bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Sabor: milho, francês e leite. Unidade contendo 50g.	KG	15.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

94	ABACAXI , tipo pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação e o consumo, em condições adequadas de consumo, com peso mínimo de 01 kg., com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Kg.	KG	5.000		R\$	R\$
95	ALHO , roxo, tipo extra, cabeça inteira, in natura, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, mecânica e/ou microbiana, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de "chocamento", isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com no mínimo nome e/ou CNPJ, classe, tipo, peso, prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. 1 KG	KG	5.000		R\$	R\$
96	BATATA , inglesa, média, tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre mínimo de 60mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 1 KG	KG	20.000		R\$	R\$
97	CEBOLA , branca ou pera, in natura, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, lavada, lisa, compacta e firme, com ausência de parasitas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. 1 KG.	KG	20.000		R\$	R\$
98	CEBOLA , roxa, in natura, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, lavada, lisa, compacta e firme, com ausência de parasitas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. 1 KG.	KG	20.000		R\$	R\$
99	CHUCHU , comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de mínimo de 100mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 1 KG	KG	20.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

100	MAÇÃ , fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Entregue em embalagem com divisórias em papelão a fim de evitar danos ao alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem.1 KG	KG	10.000		R\$	R\$
101	MAMÃO , in natura de 1ª qualidade. 1 KG	KG	10.000		R\$	R\$
102	MANGA , in natura de 1ª qualidade.1 KG	KG	5.000		R\$	R\$
103	MARACUJÁ , in natura de 1ªqualidade.1 KG	KG	1.000		R\$	R\$
104	MELÃO , de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos, tamanho e coloração uniformes, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes, rachaduras e lesões físicas, mecânicas e/ou por parasitas e. Matéria prima integra, com identificação mínima do local de origem, nome e/ou CNPJ da empresa.1 KG	KG	10.000		R\$	R\$
105	PEPINO , extra in natura, de 1ª qualidade, tipo: pepino extra, aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio – comprimento entre mínimo de 10cm, diâmetro mínimo de 45mmgrau de maturação que suporte o transporte, recebimento e consumo. Isento de insetos, parasitas ou larvas, bem como de danos por estes provocados, conforme a resolução 12/78 da CNNPA. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.1 KG	KG	5.000		R\$	R\$
106	PIMENTÃO , verde, vegetal in natura, tipo: pimentão extra verde, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos – cicatrizados ou não–, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. A bem desenvolvido, de tamanho médio – comprimento mínimo de 80mm e diâmetro basal mínimo de 50mm e com ausência de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.1 KG	KG	3.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

107	PÊRA , in natura, fruta íntegra, de 1ª qualidade, sem rachaduras, cortes, amassados ou imperfeições de origem física, mecânica e/ou provocada por parasitas. Estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo. Entregue em embalagem com que favoreça a integridade do alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem 1 KG	KG	3.000		R\$	R\$
108	PIMENTÃO , vermelho vegetal in natura, tipo: pimentão extra vermelho, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos – cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de comprimento mínimo 80 mm e diâmetro basal mínimo de 50mm, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 1 KG	KG	3.000		R\$	R\$
109	REPOLHO BRANCO , vegetal in natura, tipo: couve-repolho branco, aplicação: alimentar. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou	KG	3.000		R\$	R\$
	deformações. Cor: verde claro-esbranquiado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequada. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Entregues em embalagens ou a granel, desde que convenientemente protegidas. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores, pequenas contusões e leves cortes na parte superior. 1 KG				R\$	R\$
110	UVA , verde, in natura de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos ao alimento, partes deterioradas. Em estado de maturação que suporte a entrega, recebimento e consumo. 1 KG	KG	5.000		R\$	R\$
111	VAGEM , in natura de 1ª qualidade 1KG	KG	2.000		R\$	R\$
112	OVOS DE GALINHA DE GRANJA , branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	DZ	10.000		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

				R\$	R\$
113	GOIABADA , em balde, com consistência pastosa, acondicionados em recipientes de, EMBALAGEM 10kg, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.	BALDE	3.000		

1.2. Classificação do objeto:

O objeto é classificado como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;
- Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;
- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.
- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço por item.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não haverá dispensa de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é estimado de R\$ 14.676.934,00, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise das Cotações.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação dos itens solicitados permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em Sapeaçu, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpodiscente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

Conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 – nosseu Art. 2º e 3º, atender às necessidades alimentares é um dever do Estado, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Neste contexto, a Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

203 SECRETARIA DE EDUCACAO

2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTES: 00; 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

3.1. Origem do recurso:

O repasse é feito conforme a Lei nº 11.947/09 que possibilita a transferência de valores financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4- Condições de habilitação:

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

4.1.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

4.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/ lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos; IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

5- Condições de execução do objeto:**5.1 – Prazo e forma de entrega/execução**

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Hortifrútiis:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.
Carnes, ovos e laticínios:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.
Demais alimentos:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;

Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- A mesma deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A contratada deverá entregar o material, quando for solicitado pela Contratante, em remessa única, no endereço Av. Dr. Joaquim Barreto de Araújo, S/N, Centro- Sapeaçu/Bahia. Os horários serão acordados conforme a necessidade da entrega.

Responsável pelo recebimento: Roque Conceição

Contato: (75) 9 83509588

5.3 – Condições de garantia:

Os produtos deverão constar garantia de no mínimo 12 meses.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 3 dias úteis após a entrega dos produtos.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devem ser de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

-Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;

-Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;

- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.
- Quando solicitadas, as amostras devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme critérios pré-estabelecidos no edital.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto visando sua qualidade;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Srº Roque Conceição

Sapeaçu, -08 de Janeiro de 2024.

Nome: Marta Lucia Nascimento de Deus

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

Nome: Magna Silva Passos

Cargo: Nutricionista RT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024)**

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005-2024

Nº DL-005-2024 | OBJETO: Referente à contratação de empresa visando aquisição de Filmes Radiológicos no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa interessada deverá enviar proposta de preço até dia 27-02-2024, através do e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.

Sapeaçu - BA, 21 Fevereiro de 2024.

Antônio Alberto De Souza
Agente de Contratação
Decreto 028/2023

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001